DIÁRIO OFICIAL
PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 292 - terça-feira - 03 de setembro de 2019

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

EXPEDIENTE DO PREFEITO

1 - Projeto de Lei nº. 052/2019 - Autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder a família residente no imóvel localizado na rua Padre César Gardini, nº. 352, no Bairro Santa Luzia, neste Município, os benefícios do Programa Moradia Digna estabelecidos na Lei nº. 2.291 de 20 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº. 2.682 de 11 de Outubro de 2017 e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO VEREADOR

1 - Projeto de Lei nº. 010/2019 - Autoriza o Poder Executivo a instalar o Banco de Leite Materno e dá outras providências. Vereador Wanderley M. Carvalho

2 - Requerimento nº. 092/2019 – Requer da direção da CPFL em Franca para que informe sobre a possibilidade de realizar visita técnica visando avaliar problemas de sistema de iluminação pública deficiente nos Bairros Nova Pedregulho e Morada do Sol. Vereador Euripes A. Porto

3 - Requerimento nº. 093/2019 – Requer do Poder Executivo para que informe os critérios para pleitear cestas básicas de alimentos por pessoas carentes do Município. Vereador Rafael H. Uehara

4 - Requerimento nº. 094/2019 – Requer do Poder Executivo para que informe se há planejamento visando dar destinação aos terrenos sem uso no Bairro Santa Terezinha. Vereador Rafael H. Uehara

5 - Requerimento nº. 095/2019 – Requer do Deputado Federal Arnaldo Jardim para que informe sobre liberação e realização de obras de construção de casas populares em nosso Município. Vereador Rafael H. Uehara

6 - Requerimento nº. 096/2019 – Requer do Vice-Governador do Estado e direção do CDHU para que informem sobre construção de moradias em nosso Município como licitações e previsão de realização de obra. Vereador Rafael H. Uehara

7 - Requerimento nº. 097/2019 – Requer do Poder Executivo para que esclareça sobre informações de que o Município está em negociação para aquisição ou desapropriação de áreas rurais para construção de casas populares. Em caso afirmativo, qual a atual situação da mesma. Vereador Rafael H. Uehara

8 - Requerimento nº. 098/2019 – Requer da direção da Sabesp em Pedregulho para que informe sobre a atual situação de instalação de rede de água e esgoto no Bairro Jardim Guanabara, como possibilidade de realização e início das obras. Vereador Augustinho A. Silva

9 - Requerimento nº. 099/2019 – Requer do Poder Executivo para que envie a Câmara a prestação de contas dos eventos "FEAPP 2019" e "Concurso de Escolha da Garota Country 2019", realizados no mês de agosto. Vereador Fabrício F. Barbosa

10 - Requerimento nº. 100/2019 – Requer do Poder Executivo para que informe se pretende enviar à Câmara Projeto de Lei visando oferecer auxílio a munícipe cuja residência sofreu incêndio recentemente. Vereador Wanderley M. Carvalho

11 - Requerimento nº. 106/2019 – Requer do Poder Executivo para que informe sobre a possibilidade de tomar as providências cabíveis no que diz respeito a reajustes abusivo de prestações de residências do Bairro Santa Terezinha junto à CDHU. Vereador Leonardo D. Bueno

12 - Requerimento nº. 107/2019 – Requer do Poder Executivo para que informe sobre a questão de regularização do Bairro Jardim Guanabara na questão ambiental. Vereador Leonardo D. Bueno

13 - Indicação nº. 324/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de, por ocasião de processo licitatório para a realização da FEAPP 2020, seja inclusa cláusula na qual se ofereça cortesia (horário determinado) para utilização no parque de diversões. Vereador Euripes A. Porto

14 - Indicação nº. 325/2019 – Indica ao Poder Executivo o recapeamento de ruas do Bairro Jardim Alto das Esmeraldas, especialmente trecho de início da Rua Derval Cândido Ferreira, sentido Centro/Bairro. Vereador Euripes A. Porto

15 - Indicação nº. 326/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de instalar placas indicativas de logradouros em vias do Município. Vereador Carlos H. Batista

16 - Indicação nº. 327/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de instalar placa e pintura de solo indicativa de PARE em cruzamento entre as ruas João Pereira de Almeida e Facundo Munhoz, nesta cidade. Vereador Carlos H. Batista

17 - Indicação nº. 328/2019 – Indica ao Deputado Estadual Roberto Engler que este faça gestão junto ao Governo do Estado visando a construção de trevo de acesso à Rodovia Cândido Portinari pelo Bairro Jardim América. Vereador Fabrício F. Barbosa

18 - Indicação nº. 329/2019 – Indica ao Poder Executivo a reinstalação de placa indicativa de PARE à Rua Clementino Teixeira, esquina com Rodolfo de Almeida, Bairro Bela Vista. Vereador Fabrício F. Barbosa

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 293 - quinta-feira - 05 de setembro de 2019

19 - Indicação nº. 330/2019 – Indica à Prefeitura Municipal para que estude a possibilidade de estender o programa de vacinação contra a febre amarela a funcionários de fábrica a bancas de calçados do Município, disponibilizando-o diretamente nestes locais. Vereador Fabrício F. Barbosa

20 - Indicação nº. 331/2019 – Indica ao Executivo Municipal para que estude realizar campanha de conscientização pelo respeito ao direito de uso de vagas de estacionamento por idosos e portadores de necessidades especiais do Município. Vereador Fabrício F. Barbosa

21 - Indicação nº. 333/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de realizar a retirada de entulhos acumulados em vias dos Bairros Vila Residencial Estreito, Vila Primavera e Vila Barreira. Vereador Wanderley M. Carvalho

22 - Indicação nº. 334/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de realizar manutenção em todas as estradas rurais do Município que estejam danificadas. Vereador Wanderley M. Carvalho

23 - Indicação nº. 335/2019 – Indica à Prefeitura Municipal para que realize recapeamento da Rua Washington Teixeira, Bairro Santa Cruz. Vereador Augustinho A. Silva

24 - Indicação nº. 337/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de determinar, de forma urgente, visita de Assistente Social à residência de munícipe que sofreu acidente de trânsito recentemente e cuja família se encontra em situação social de vulnerabilidade. Vereador Leonardo D. Bueno

25 - Moção nº. 023/2019 – Oferece Moção de Aplausos ao Sr. Carlos Roberto Munhoz pelos excelentes serviços prestados à frente do Conservatório Municipal de Pedregulho. Vereador Euripes A. Porto

26 - Moção nº. 025/2019 – Tece Moção de Aplausos à atuação da Polícia Militar junto à população, especialmente em diligência recente de roubo e sequestro realizado em propriedade rural na Vila Residencial Estreito. Vereador Welder D. Silva

27 - Moção nº. 028/2019 – Tece Moção de Repúdio à Delegacia Seccional de Franca e Secretaria Estadual de Segurança Pública por alteração no atendimento das Polícias Civis de Pedregulho, Jeriquara e Rifaina. Vereador Euripes A. Porto

EXPEDIENTE DE OUTROS

1 - Ofício RGFF - 031/2019 - advindo da Sabesp Pedregulho em resposta a Ofício solicitando informações sobre a rede de esgoto nas Ruas José Bolonha e Edir Edson Spirlandelli, nesta cidade.

2 - Ofício nº. 036/2019 - advindo do FAC encaminhando a prestação de contas do mês de Julho de 2019.

3 - Ofício STL/GS nº. 524/2019 - advindo da Secretaria Estadual de Logística e Transportes em resposta a Moção de Repúdio enviada pela Câmara sobre demora em reparo de cratera aberta em trecho da Rodovia Cândido Portinari.

ORDEM DO DIA
VOTAÇÃO ORDINÁRIA

1 - Projeto de Lei de Inciativa do Poder Executivo nº. 045/2019 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. **(Votação em 1º. Turno)**

Pedregulho, 03 de Setembro de 2019.

VEREADOR RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE

Gislaine Teixeira Baia
Secretária

DIÁRIO OFICIAL
PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 293 - quinta-feira - 05 de setembro de 2019

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 033/2019
Processo nº 7033/2019
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de EPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3301.

Aos 28 dias do mês de agosto de 2019, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28 de agosto de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ***FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP****, CNPJ sob o Nº 14.516.530/0001-00 e Inscrição Estadual Nº. 310.309.266.117, com endereço a Rua: Ibiraci, Nº 484, Jardim Francano, Franca/SP, CEP: 14.405-014, E-mail: franpapel@gmail.com, Fone: (16) 3018-0009, (16) 99969-4858, através de seu representante legal, com os seguintes lotes e respectivos Itens:*

ITEM 01 – CODIGO: 011.1413 - DESCRIÇÃO: AVENTAL DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS E NO PESCOÇO, TIPO AÇOUGUEIRO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO 70 CM X 1,40 M. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 13,20, **MARCA:** PLASTCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 02 – CODIGO: 011.1466 - DESCRIÇÃO: AVENTAL DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO SEM EMENDAS, COM TIRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS E NO PESCOÇO. SEM MANGAS. MEDINDO 60 X 1,40 CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 29,40, **MARCA:** LUVEQ. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 03 – CODIGO: 011.1487 - DESCRIÇÃO: BONÉ COM PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO TIPO TOUCA ÁRABE PARA PROTEÇÃO DA NUCA CONTRA RAIOS SOLARES, CORES E TAMANHOS VARIADOS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 13,20, **MARCA:** AMERICA-SEG. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 80 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 04 – CODIGO: 011.1374 - DESCRIÇÃO: BOTAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, FORMULADO COM COMPOSTO QUÍMICO ALTAMENTE RESISTENTE À ABRASÃO, SANGUE E ÁCIDOS GRAXOS, COM FORRO EM POLIÉSTER, NA COR PRETA, CANO LONGO (38,5 CM). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 38,90, **MARCA:** BRACOL. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 05 – CODIGO: 011.1377 - DESCRIÇÃO: BOTAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, FORMULADO COM COMPOSTO QUÍMICO ALTAMENTE RESISTENTE À ABRASÃO, SANGUE E ÁCIDOS GRAXOS, COM FORRO EM POLIÉSTER, NA COR BRANCA, CANO CURTO (28,5 CM). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 26,24, **MARCA:** BRACOL. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 06 – CODIGO: 011.1420 - DESCRIÇÃO: BOTINAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. BIQUEIRA EM POLIPROPILENO REFORÇADO, FORRO SINTÉTICO, PALMILHA ANTIBACTERIANA. VÁRIOS *TAMANHOS.* ***UNIDADE DE FORNECIMENTO:*** *PR,* ***PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:*** *R$ 30,49,* ***MARCA:*** *SAÃO JOSÉ.* ***QUANTIDADE ESTIMADA:*** *150 –* ***PERÍODO:*** *12 MESES.*

ITEM 07 – CODIGO: 011.0140 - DESCRIÇÃO: CAPA DE CHUVA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (POLIÉSTER) REVESTIDO DE PVC EM UMA DAS FACES, NA COR AMARELA OU TRANSPARENTE, MANGA LONGA, COM CAPUZ, MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 M. TAMANHO G, GG, XG, EG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 18,75, **MARCA:** PLASTCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 70 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 08 – CODIGO: 011.1397 - DESCRIÇÃO: CAPACETE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM ABA FRONTAL, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CASCO COM TRÊS NERVURAS NA PARTE SUPERIOR E SUSPENSÃO COM OITO PONTOS DE ENCAIXE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM TECIDO ACOLCHOADO E AJUSTE SIMPLES, COM CINTA PARA JUGULAR E CORES VARIADAS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 11,00, **MARCA:** PLASTCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 09 – CODIGO: 011.0094 - DESCRIÇÃO: CINTURÃO DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA, COM ARGOLA DORSAL REGULÁVEL, AJUSTE NA CINTURA, AJUSTE NAS PERNAS, DOIS PONTOS NA CINTURA, PONTO FRONTAL, COM REGULAGEM, ACOMPANHADO DE TALABARTE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 236,00, **MARCA:** ATHENAS. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 04 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 10 – CODIGO: 011.1499 - DESCRIÇÃO: COLETE DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO FORRADO, COR CÍTRICA, COM APLICAÇÃO DE TECIDO RETRO-REFLETIVO DE ALTA LUMINOSIDADE, HORIZONTAL, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO, ACABAMENTO EM VIÉS, TIPO BLUSÃO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 36,50, **MARCA:** VICSA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 25 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 11 – CODIGO: 011.1454 - DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE SEGURANÇA P/ AGROTÓXICOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO OU 100% ALGODÃO; COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE E ANTIADERENTE; ELÁSTICO, TECIDO PLASTIFICADO DE PVC OU POLIETILENO, FECHO DE CONTATO DE POLIÉSTER. COMPOSTO POR: CAMISA COM GOLA OU CAPUZ INTEGRADO COM ABA E PROTEÇÃO FACIAL, E CALÇA. VÁRIOS TAMANHOS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 58,00, **MARCA:** AMERICA-SEG. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 12 – CODIGO: 011.1500 - DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CALÇA E BLUSÃO CONFECCIONADOS EM PVC. VÁRIOS TAMANHOS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 58,90, **MARCA:** PLASTCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 04 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 13 – CODIGO: 011.1384 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUVA CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, POLIÉSTER E POLIAMIDA REVESTIDA COM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA (LÁTEX) NA PALMA E COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 9,50, **MARCA:** SUPER SAFETY. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 14 – CODIGO: 011.1502 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM COMPOSTO ESPECIAL DE POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL COM PALMA ÁSPERA, TAMANHO 26 CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 9,60, **MARCA:** PLASTCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 15 – CODIGO: 011.1503 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUVAS CONFECCIONADAS EM COMPOSTO ESPECIAL DE POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL COM PALMA ÁSPERA, TAMANHO 65 CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 28,00, **MARCA:** PLASTCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 16 – CODIGO: 011.1475 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUVAS CONFECCIONADAS EM LÁTEX NITRÍLICO, NA COR AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMANHO P, M, G E GG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 8,29, **MARCA:** LALAN. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 300 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 17 – CODIGO: 011.1504 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUVAS CONFECCIONADAS EM VAQUETA COM ELÁSTICO NO DORSO, REFORÇO NA PALMA, TIRA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COSTURA EM NYLON. FLANELADA INTERNAMENTE TAMANHO M, G E GG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 15,40, **MARCA:** LUVEQ. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 18 – CODIGO: 011.1488 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUVAS CONFECCIONADAS EM RASPA DE COURO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS, COM 30 CM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 13,00, **MARCA:** LUVEQ. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 19 – CODIGO: 011.1490 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUVAS CONFECCIONADAS EM VAQUETA NA PALMA E COM O DORSO (PARTE SUPERIOR) DE RASPA, REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, E COM ELÁSTICO. FLANELADA INTERNAMENTE. TAMANHO G E GG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 11,39, **MARCA:** LUIVEQ. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 300 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 20 – CODIGO: 011.1491 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUVAS TRICOTADAS COM 4 (DOIS) FIOS DE AÇO RESISTENTE A CORTE, PARA USO NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. TAMANHO P, M, G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 53,00, **MARCA:** FIANCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 21 – CODIGO: 011.1492 - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM ALGODÃO TAMANHO P, M E G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 2,95, **MARCA:** YELLING. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 22 – CODIGO: 011.1456 - DESCRIÇÃO: LUVAS TÉRMICAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUVAS TÉRMICAS EM GRAFATEX COM FIOS DE ARAMIDA, SEM COSTURA, FORRO EM LÃ E PUNHO EM RASPA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 138,00, **MARCA:** GAMILUVA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 23 – CODIGO: 011.0037 - DESCRIÇÃO: MANGOTE DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM COURO (RASPA). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 23,90, **MARCA:** LUVEQ. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 24 – CODIGO: 011.1409 - DESCRIÇÃO: MÁSCARA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: RESPIRADOR SEMI-FACIAL N95 (PFF2/VO), CONFECCIONADO EM MATERIAL COM MICROFIBRAS SINTÉTICAS COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO CONFORME AS NORMAS EN 149. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 3,85, **MARCA:** PROSAFETY. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 350 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 25 – CODIGO: 011.1505 - DESCRIÇÃO: MÁSCARA CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA SEMI-FACIAL, COM CORPO INJETADO EM SANTOPRENE (TERMOPLÁSTICO), COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, EM TAMANHO ÚNICO, COM 2 FILTROS MULTIUSO (AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 164,00, **MARCA:** CARBOGRAFITE. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 26 – CODIGO: 011.0125 - DESCRIÇÃO: MÁSCARA DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA PARA SOLDADOR COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM CARNEIRA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES. O ESCUDO DEVE CONTER VISOR FIXO E SUPORTAR UMA PLACA DE COBERTURA E O FILTRO DE LUZ. O FILTRO DE LUZ É CONFECCIONADO EM VIDRO DE TONALIDADE 10 À 14 E AS PLACAS DE COBERTURA E DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VIDRO TRANSPARENTE, FIXADAS AO VISOR ATRAVÉS DE UMA MOLA PLÁSTICA ENCAIXADA EM FENDAS INTERNAS DO VISOR. O ESCUDO É PRESO A CARNEIRA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 76,50, **MARCA:** PLASTCOR. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 04 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 27 – CODIGO: 011.1387 - DESCRIÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ÓCULOS CONFECCIONADO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB.

APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, INCOLOR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 5,64, **MARCA:** POLIFER. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 300 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 28 – CODIGO: 011.1506 - DESCRIÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ÓCULOS CONFECCIONADO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO E LENTES ESCURAS PARA PROTEÇÃO CONTRA CLARIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 6,30, **MARCA:** POLIFER. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 29 – CODIGO: 011.1453 - DESCRIÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOLDA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ÓCULOS CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO PARA SOLDA OXI-ACETILÊNICA COM LENTES REDONDAS (50 MM). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 37,60, **MARCA:** CARBOGRAFITE. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 05 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 30 – CODIGO: 011.1507 - DESCRIÇÃO: PERNEIRA DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PERNEIRA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DUPLO, COM PROTEÇÃO ATÉ O JOELHO DE 5 ALMAS DE POLIPROPILENO, PROTEÇÃO PARA O JOELHO INTEGRADA EM POLIPROPILENO, COSTURADA COM LINHA DE POLIÉSTER SUPER RESISTENTE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 24,00, **MARCA:** RS PROTEÇÃO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 31 – CODIGO: 011.1484 - DESCRIÇÃO: PROTETOR AUDITIVO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO CONFECCIONADO EM SILICONE COM CORDÃO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 1,50, **MARCA:** PREVENT. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 32 – CODIGO: 011.1369 - DESCRIÇÃO: PROTETOR AUDITIVO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ABAFADOR TIPO CONCHA, DOBRÁVEL, COM NÍVEL DE ATENUAÇÃO MÍNIMO DE 24 DB, COM CONCHAS LARGAS, ARCO BIFURCADO LARGO E REGULÁVEL E ALMOFADAS MACIAS. PESO INFERIOR A 300G. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 37,89, **MARCA:** AGENA ARS. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 70 – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 33 – CODIGO: 011.1494 - DESCRIÇÃO: PROTETOR FACIAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM ACRÍLICO RESISTENTE A PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE PLÁSTICO AJUSTÁVEL E VISOR TRANSPARENTE, INCOLOR, SEM GRAU E COM FORMATO TIPO APOLO. VISOR DE PET (POLIETILENO TEREFTALATO) INCOLOR COM FORMATO ESFÉRICO COM CERCA DE 200 MM DE LARGURA E 190 MM DE ALTURA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R$ 35,24, **MARCA:** NN EQUIPAMENTOS. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 70 – **PERÍODO:** 12 MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referencia, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **033/2019**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Compras do Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que, obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31; B) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 80; C) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 93; D) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 125; E) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130; F) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; G) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178; H) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184; I) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; J) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195; K) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 209; L) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: ***3.3.90.30 – Ficha: 214; M) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; N) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; O) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 295; P) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 298; Q) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 301; R) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; S) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; T) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; U) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; V) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306; X) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; Y) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 373; Z) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 374.***

10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Sandro Costa de Souza, CPF/MF nº 587.841.956-49, Carteira de Identidade nº 19.674.814 SSP SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 28 de agosto de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP

Testemunhas:- 1)_____ 2)_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**
CONTRATADO: **FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP.**
CONTRATO Nº: **3301**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EPI.**
ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 28, de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Sandro Costa de Souza.
Cargo: Diretor.
CPF: 587.841.956-49 RG: 19.674.814 SSP SP.
Data de Nascimento: ___/___/_____.
Endereço residencial completo: Rua: Ângelo Felício, nº 2405, Jardim Planalto, Franca/SP CEP: 14.409-084.
E-mail institucional: franpapel@gmail.com.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (16) 3018-0009, (16) 99969-4858.
Assinatura: _____
Advogado

CONSELHOS MUNICIPAIS

Edital de DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO AO CANDIDATOS PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO ELETIVO ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Pedregulho- Estado de São Paulo

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho-Estado de São Paulo, aqui denominado CMDCAP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente- (ECA) e Lei Municipal nº 1.365/1996 e alterações posteriores, faz saber que, após análise do recurso apresentado pelo candidato **Luiz Antônio Pedrozo** foi realizada análise pela Comissão Eleitoral para determinar que o mesmo continue no processo eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Pedregulho-SP.

Ficam os candidatos que obtiveram nota mínima convocados a comparecer no dia **05 de Setembro de 2019, às 19 horas na Casa da Cultura de Pedregulho** para a reunião prevista no artigo 25, §6º da Lei Municipal nº 2540 de 17 de Junho de 2015 na qual a Comissão Eleitoral dará conhecimento formal das regras da campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito e estes firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes de que sua violação importará na exclusão do pleito ou perda do mandato.

Pedregulho-SP, 04 de Setembro de 2019

MARIA ISABEL SILVA CAMARGOS
Presidente do CMDCAP

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo

Edição 292 - terça-feira - 03 de setembro de 2019

DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA N.º 103 de 02.09.2019

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE 04/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2018, designada pela Portaria n.º 76, de 21 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Pedregulho n.º 114, de 25 de setembro de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando n.º 01/2019, de 29 de Agosto de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagirão para a data em que foi lavrada.

Prefeitura Municipal de Pedregulho, em 02 de Setembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

COMUNICADOS OFICIAIS

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA
Pátio de Obras e Transportes - Gestão 2019/2020

Comunico a todos os Servidores Públicos Municipais do Pátio de Obras e Transportes desta Prefeitura, que estão abertas as inscrições para concorrer a uma das vagas a membro da **CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, gestão 2019/2020** de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 05, aprovada pela Portaria nº. 3.214 de 08/06/78, alterada pela Portaria nº. 33, da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho.

Os interessados deverão realizar sua inscrição no Pátio de Obras e Transportes, no período de **03/09/2019 a 20/09/2018,** das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs.

A eleição realizar-se-á no dia, horário e local de votação a serem divulgados posteriormente.

Wilson Ferreira Machado.
Presidente da Comissão Eleitoral.
CIPA - Pátio de Obras e Transportes.

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL
PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 292 - terça-feira - 03 de setembro de 2019

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 012 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

CONSIDERANDO as mudanças na Contabilidade do setor público, com vistas à melhoria na informação contábil, onde os registros devem espelhar de modo fidedigno a situação patrimonial.

CONSIDERANDO a necessidade de convergência da Contabilidade Pública aos padrões internacionais de Contabilidade e, em atendimento a Macro Função Siafi 02.03.30 incluída no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, conforme Portaria/STN Nº 634, de 19 de Novembro de 2013, que determina a realização do Registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos Bens na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do disposto na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 10.180/2001 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCT 16.9), visando demonstrar a adequada situação patrimonial da Câmara Municipal de Pedregulho proporcionando um gerenciamento eficaz dos seus bens do ativo permanente.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº. 02 de 23 de abril de 2014 e nº. 04 de 16 de maio de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, **Rafael Henrique Oliveira Uehara** no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:
DANILO ALBERTO GOMES MANCINI – DIRETOR ADMINISTRATIVO

MEMBROS:
DÉBORA CRISTINA CARRIJO – CONTADORA
GISLAINE TEIXEIRA BAIA – SECRETÁRIA

Art. 2.º Para fins desta Portaria considera-se:

I. **Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. **Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. **Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. **Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. **Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. **Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3.º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Pedregulho tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Emitir Laudos Técnicos nos moldes dos critérios estabelecidos na Resolução n. 02 de 23 de abril de 2014;

IX. Realizar outras atividades correlatas.

X.

Art. 5.º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes e consolidação dos dados levantados;
IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6.º Estabelece o prazo para finalização do serviço o mesmo contido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público de início da obrigatoriedade, bem como os prazos fixados no Cronograma de Implantação proposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 02 de setembro de 2019.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL
PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 294 - sexta-feira - 06 de setembro de 2019

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3175 DE 03 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.361.2024 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESTADUAL
2063 TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADUAL
33903000 Material de Consumo 50.000,00
TOTAL..... 50.000,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.000,00
1087 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MAC
44905200 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
TOTAL..... 11.000,00
TOTAL GERAL..... 61.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais);

12.361.2023 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - QESE2159 MANUTENÇÃO - QESE
33903000 Material de Consumo 50.000,00
TOTAL..... 50.000,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31901300 Obrigações Patronais10.305.2070 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA - FEDERAL 10.000,00
1171 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-FEDERAL
44905200 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
TOTAL..... 11.000,00
TOTAL GERAL..... 61.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de Junho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 03 de Junho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 294 - sexta-feira - 06 de setembro de 2019

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3176 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2798/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00
TOTAL.....02.09.02 ESPORTE E LAZER27.812.2052 DESPORTO E LAZER2085 MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER33903300 Passagens e Despesas com Locomoção **110.000,00**8.000,00
TOTAL.....02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO08.241.2053 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - LAR2017 MANUTENÇÃO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I33504300 Subvenções Sociais **8.000,00**31.000,00
TOTAL.....02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **31.000,00**200.000,00
TOTAL..... 200.000,00
TOTAL GERAL..... 349.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais);

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 99.000,00
TOTAL..... 02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **99.000,00**150.000,00
TOTAL....02.07.02 OBRAS15.451.2036 OBRAS URBANÍSTICAS1032 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS45906100 Aquisição de Imóveis **150.000,00**100.000,00
TOTAL..... 100.000,00
TOTAL GERAL..... 349.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 10 de Junho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 07 de Junho de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3177 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2799/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) especial(ais) no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.03.01 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**04.122.2013 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA2176 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – CARENTES**
33903000 Material de Consumo 20.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
TOTAL..... 50.000,00

TOTAL GERAL..... **50.000,00**

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

04.122.2081 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO1005 EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS
44905200 Equipamentos e Material Permanente2092 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA 20.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
TOTAL..... **35.000,00**

02.03.01 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
04.122.2013 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2093 SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
33903000 Material de Consumo 5.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
TOTAL..... **15.000,00**
TOTAL GERAL..... 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 10 de Junho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 07 de Junho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3179 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:
02.02.02 SERVIÇOS FINANCEIROS
04.123.2006 SERVIÇOS FINANCEIROS
2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.300,00
TOTAL..... 4.300,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 9.800,00
TOTAL..... 24.800,00
02.15.01 FUNDEB
12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica12.365.2168 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 26.000,00
2160 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
TOTAL..... 29.000,00
TOTAL GERAL..... 58.100,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais);

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.300,00

TOTAL..... 4.300,00
02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.800,00
TOTAL..... 9.800,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2106 PAB VARIAVEL - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2113 PAB VARIAVEL - ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00
TOTAL..... 15.000,00
02.15.01 FUNDEB
12.365.2169 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
2161 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - PRÉ
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 29.000,00
TOTAL..... 29.000,00
TOTAL GERAL..... 58.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de Julho de 2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 28 de Junho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3180 DE 01 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

DECRETA:

Art 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 74.859,24 (setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), para reforço da dotação abaixo discriminadas:
04.122.2131 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE2040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.100,00
TOTAL..... 3.100,00
02.04.01 SERVIÇOS DA SAÚDE
10.304.2079 PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES
2053 MANUTENÇÃO DO CANIL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00
TOTAL..... 3.500,00
02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.700,00
TOTAL..... 4.700,00
02.07.02 OBRAS
27.812.2041 AMPLIAÇÃO, REFORMA DO CENTRO DE LAZER
1059 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE LAZER
44905100 Obras e Instalações11.559,24
TOTAL..... 11.559,24
02.07.05 MEIO AMBIENTE
18.541.2046 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2145 MANUTENÇAO AREA PRESERVAÇÃO E RESERVA LEGAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
TOTAL..... 10.000,00
02.08.03 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.601.2050 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2174 REFORMA NO PARQUE AGROPECUARIO
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL..... 20.000,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2123 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00
TOTAL..... 20.000,00
02.15.01 FUNDEB
12.365.2168 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2160 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
TOTAL..... 2.000,00
TOTAL GERAL..... 74.859,24

Art 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 74.859,24 (setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos);

04.122.2131 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE2040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

33903300 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.100,00
TOTAL..... 3.100,00
02.04.01 SERVIÇOS DA SAÚDE
10.304.2079 PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES
2053 MANUTENÇÃO DO CANIL
33903000 Material de Consumo 3.500,00
TOTAL..... 3.500,00
02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.700,00
TOTAL..... 4.700,00
02.07.02 OBRAS
27.812.2041 AMPLIAÇÃO, REFORMA DO CENTRO DE LAZER
1059 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE LAZER
44905100 Obras e Instalações11.559,24
TOTAL..... 11.559,24
02.07.05 MEIO AMBIENTE
18.541.2046 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2078 RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
TOTAL..... 10.000,00
02.08.03 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.601.2050 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2079 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL..... 20.000,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.2110 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2123 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903000 Material de Consumo 10.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
TOTAL..... 20.000,00
02.15.01 FUNDEB
12.365.2168 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2160 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE
31901300 Obrigações Patronais 2.000,00
TOTAL..... 2.000,00
TOTAL GERAL..... 74.859,24

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de 02 de Julho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 01 de Julho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 294 - sexta-feira - 06 de setembro de 2019

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3181 DE 03 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 228.839,35 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.02.02 SERVIÇOS FINANCEIROS04.123.2006 SERVIÇOS FINANCEIROS2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 9.762,12
TOTAL..... 9.762,12
02.04.01 SERVIÇOS DA SAÚDE
10.304.2079 PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES
2053 MANUTENÇÃO DO CANIL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
TOTAL..... 2.000,00
02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas12.361.2019 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - TRANSPORTE DE ALUNOS 6.470,81
2061 TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
TOTAL..... 106.470,81
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
1095 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE-PAB FIXO-FED.
44905200 Equipamentos e Material Permanente2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL 53.933,24
31901300 Obrigações Patronais10.301.2108 PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE - ATENÇÃO BÁSICA 1.246,16
2115 PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS 21.700,00
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 18.727,02
33903000 Material de Consumo 15.000,00
TOTAL..... 110.606,42
TOTAL GERAL..... 228.839,35

Art. 2º. Prara fazer face as despesas deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminadas no valor de 228.839,35 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos);

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
31901300 Obrigações Patronais 33.959,95
TOTAL..... 33.959,95
02.04.01 SERVIÇOS DA SAÚDE
10.304.2079 PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES
2053 MANUTENÇÃO DO CANIL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.000,00
TOTAL..... 2.000,00
02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
TOTAL..... 100.000,00
02.07.05 MEIO AMBIENTE
18.541.2046 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2078 RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.246,16
31901300 Obrigações Patronais 2.700,00
TOTAL..... 23.946,16
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
1095 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE-PAB FIXO-FED.
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.121,25

44905200 Equipamentos e Material Permanente2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL 46.750,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica10.302.2120 AÇÕES JUDICIAIS - RECURSOS PRÓPRIOS 199,24
2128 AÇÕES JUDICIAIS
33909100 Sentenças Judiciais10.305.2070 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA - FEDERAL 15.000,00
2122 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 862,75
TOTAL..... 68.933,24
TOTAL GERAL..... 228.839,35

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de Julho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 03 de Julho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3182 DE 20 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2802/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) especial(ais) no valor de 60.457,55 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 1180 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
44909300 Indenizações e Restituições 60.457,55
TOTAL.....
TOTAL GERAL.....

60.457,55
60.457,55
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 60.457,55 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.457,55
TOTAL.....
TOTAL GERAL..... 60.457,55
60.457,55

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 21 de Julho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 20 de Julho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DIGA NÃO A VIOLÊNCIA
DIGA NÃO AS DROGAS

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3182 DE 20 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2802/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) especial(ais) no valor de 60.457,55 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 1180 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
44909300 Indenizações e Restituições 60.457,55
TOTAL.....
TOTAL GERAL..... 60.457,55
60.457,55

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 60.457,55 (sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.457,55
TOTAL.....
TOTAL GERAL.... 60.457,55
60.457,55

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 21 de Julho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 20 de Julho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3184 DE 20 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2804/2019

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 1.010.000,00 (um milhão e dez mil de reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.01.02 GUARDA MUNICIPAL06.181.2003 SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL2016 PROTEÇÃO AO PATRIMONIO PÚBLICO
31901300 Obrigações Patronais 50.000,00
TOTAL..... 50.000,00
02.02.02 SERVIÇOS FINANCEIROS
04.123.2006 SERVIÇOS FINANCEIROS
2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00
31901300 Obrigações Patronais 16.000,00
TOTAL..... 76.000,00
02.05.08 CULTURA
13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES
2073 MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA/MUSEU
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00
31901300 Obrigações Patronais 4.000,00
TOTAL..... 29.000,00
02.07.03 ESTRADAS VICINAIS

26.782.2044 ESTRADAS VICINAIS
2084 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 64.000,00
31901300 Obrigações Patronais 7.000,00
TOTAL..... 71.000,00
02.08.02 SEGURANÇA DO TRABALHO
28.331.2049 SEGURANÇA DO TRABALHO
2086 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO
31901300 Obrigações Patronais 1.000,00
TOTAL..... 1.000,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 593.000,00
31901300 Obrigações Patronais
TOTAL..... 783.000,00 190.000,00
TOTAL GERAL . 1.010.000,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil de reais);

02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04.122.2001 SERVIÇOS DO GABINETE
2002 GERIR SECRETARIA E FUNDOS
31901300 Obrigações Patronais 25.000,00
TOTAL..... 25.000,00
02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 96.000,00
TOTAL..... 96.000,00
02.02.03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.2080 CONSELHO TUTELAR
2090 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00
31901300 Obrigações Patronais 30.000,00
TOTAL..... 100.000,00
02.03.01 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
04.122.2013 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2093 SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 27.000,00
31901300 Obrigações Patronais 9.000,00
TOTAL..... 36.000,00
02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
31901300 Obrigações Patronais 38.000,00
TOTAL..... 138.000,00
02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00
31901300 Obrigações Patronais 35.000,00
TOTAL..... 95.000,00
02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
31901300 Obrigações Patronais 83.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 59.000,00
TOTAL..... 242.000,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.2105 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
2112 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
31901300 Obrigações Patronais 20.000,00
10.301.2106 PAB VARIAVEL - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2113 PAB VARIAVEL - ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00
31901300 Obrigações Patronais 30.000,00
10.301.2107 PAB VARIAVEL - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
2114 PAB VARIAVEL - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAUDE
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 75.000,00
TOTAL..... 255.000,00
02.15.01 FUNDEB12.365.2168 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE2160 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE

31901300 Obrigações Patronais12.365.2169 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ 13.000,00
2161 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - PRÉ
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
TOTAL..... 23.000,00
TOTAL GERAL..... 1.010.000,00

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de 21 de Julho de 2019.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 20 de Julho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3185 DE 20 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2805/2019

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) especial(ais) no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.08 CULTURA
13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES
1181 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA
44905200 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
TOTAL..
TOTAL GERAL.
5.000,00
5.000,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

02.05.08 CULTURA
13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES
2073 MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA/MUSEU
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
TOTAL.
TOTAL GERAL. 5.000,00
5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de 21 de Julho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 20 de Julho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3163 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências";

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.06.01 SERVIÇOS JURÍDICOS
04.122.2161 SETENÇAS JUDICIAIS - AÇÕES JUDICIAIS
2169 SENTENÇAS JUDICIAIS- AÇÕES JUDICIAIS
33909100 Sentenças Judiciais 20.000,00
20.000,00 TOTAL.....

02.15.01 FUNDEB
12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 Material de Consumo 15.000,00
15.000,00 TOTAL.....
35.000,00 TOTAL GERAL.....

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
20.000,00 TOTAL.....

02.15.01 FUNDEB
12.365.2168 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2160 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33903000 Material de Consumo 15.000,00
15.000,00 TOTAL.....
35.000,00 TOTAL GERAL.....

Art. 3º. Este Decreto entrará em 15 de Abril de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 12 de Abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3164 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências";

O Prefeito do Município de Pedregulho Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 20.960,00 (vinte mil e novecentos e sessenta reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 960,00
960,00 TOTAL.....

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.361.2024 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESTADUAL
2063 TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADUAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
20.000,00 TOTAL.....
20.960,00 TOTAL GERAL.....

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 20.960,00 (vinte mil e novecentos e sessenta reais);

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 960,00
960,00 TOTAL.....

02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
12.361.2024 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESTADUAL
2063 TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADUAL
33903000 Material de Consumo 20.000,00
20.000,00 TOTAL.....
20.960,00 TOTAL GERAL.....

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 15 de Abril de 2019

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 12 de Abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3165 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências";

O Prefeito do Município de Pedregulho Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 340.600,00 (trezentos e quarenta mil e seiscentos reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas;

02.01.02 GUARDA MUNICIPAL
06.181.2003 SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
1177 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL
44905200 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
1.000,00 TOTAL.....

02.01.03 FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
04.122.2131 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
2040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
33903000 Material de Consumo 3.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
11.000,00 TOTAL.....

02.02.03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.2010 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2089 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33909200 Despesas de Exercícios Anteriores 20.000,00
20.000,00 TOTAL.....

02.07.02 OBRAS
15.451.2036 OBRAS URBANÍSTICAS
1047 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS
44905100 Obras e Instalações 270.000,00
270.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.600,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
13.600,00 TOTAL.....

02.15.01 FUNDEB
12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
25.000,00 TOTAL.....
340.600,00 TOTAL GERAL.....

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 340.600,00 (trezentos e quarenta mil e seiscentos reais);

02.01.02 GUARDA MUNICIPAL
06.181.2003 SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL
44905200 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
1.000,00 TOTAL.....

02.01.03 FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
04.122.2131 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
2040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
3.000,00 TOTAL.....

02.01.04 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
04.122.2081 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
2092 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
73.000,00 TOTAL.....

02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
10.000,00 TOTAL.....

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
12.365.2167 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
2163 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - PRÉ
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
10.000,00 TOTAL.....

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903000 Material de Consumo 30.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 95.000,00

125.000,00 TOTAL.....

02.07.02 OBRAS
15.451.2036 OBRAS URBANÍSTICAS
1032 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS
45906100 Aquisição de Imóveis 100.000,00
100.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2106 PAB VARIAVEL - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2113 PAB VARIAVEL - ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.600,00
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00
13.600,00 TOTAL.....
340.600,00 TOTAL GERAL.....

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 30 de Abril de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 29 de Abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3166 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências";

O Prefeito do Município de Pedregulho Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 346.100,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cem reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.01.03 FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
04.122.2131 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
2040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....

02.04.01 SERVIÇOS DA SAÚDE
10.304.2079 PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES
2053 MANUTENÇÃO DO CANIL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....

02.07.02 OBRAS
15.451.2036 OBRAS URBANÍSTICAS
1178 PAVIMENTAÇÃO BAIRRO VILA IZABEL-RECURSOS PROPRIOS
44905100 Obras e Instalações 320.000,00
320.000,00 TOTAL.....

02.08.01 GERAÇÃO DE EMPREGO
11.333.2048 GERAÇÃO DE EMPREGO
2054 MANUTENÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO
33903000 Material de Consumo 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2107 PAB VARIAVEL - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

2114 PAB VARIAVEL - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAUDE
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.100,00
1.100,00 TOTAL.....

02.15.01 FUNDEB
12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 Material de Consumo 10.000,00
10.000,00 TOTAL.....
346.100,00 TOTAL GERAL.....

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 346.100,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cem reais);

02.01.03 FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
04.122.2131 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
2040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....

02.04.01 SERVIÇOS DA SAÚDE
10.304.2079 PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES
2053 MANUTENÇÃO DO CANIL
33903000 Material de Consumo 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....

02.07.02 OBRAS
15.451.2036 OBRAS URBANÍSTICAS
1047 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS
44905100 Obras e Instalações 320.000,00
320.000,00 TOTAL.....
02.08.01 GERAÇÃO DE EMPREGO
11.333.2048 GERAÇÃO DE EMPREGO
2054 MANUTENÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
5.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2107 PAB VARIAVEL - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
2114 PAB VARIAVEL - ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAUDE
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.100,00
1.100,00 TOTAL.....

02.15.01 FUNDEB
12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
10.000,00 TOTAL.....
346.100,00 TOTAL GERAL.....

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 30 de Abril de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 29 de Abril de 20

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3168 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pedregulho Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.07.02 OBRAS
27.812.2041 AMPLIAÇÃO, REFORMA DO CENTRO DE LAZER
1059 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE LAZER
44905100 Obras e Instalações 96.000,00
96.000,00 TOTAL.....

02.07.03 ESTRADAS VICINAIS
26.782.2044 ESTRADAS VICINAIS
2084 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
31901300 Obrigações Patronais 20.000,00
20.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.200,00
33903000 Material de Consumo 16.500,00
22.700,00 TOTAL.....

02.15.01 FUNDEB
12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
1.000,00 TOTAL.....
139.700,00 TOTAL GERAL.....

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos reais);

02.07.02 OBRAS
27.812.2041 AMPLIAÇÃO, REFORMA DO CENTRO DE LAZER
1059 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE LAZER
44905100 Obras e Instalações 96.000,00
96.000,00 TOTAL.....

02.07.03 ESTRADAS VICINAIS
26.782.2044 ESTRADAS VICINAIS
2084 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
20.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.200,00
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16.500,00
22.700,00 TOTAL.....

02.15.01 FUNDEB
12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00
1.000,00 TOTAL.....

139.700,00 TOTAL GERAL.....

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 09 de Maio de 2019

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de Maio de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3170 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pedregulho Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.06.01 SERVIÇOS JURÍDICOS
04.122.2161 SETENÇAS JUDICIAIS - AÇÕES JUDICIAIS
2169 SENTENÇAS JUDICIAIS- AÇÕES JUDICIAIS
33909100 Sentenças Judiciais 20.000,00
20.000,00 TOTAL.....
20.000,00 TOTAL GERAL.....

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
20.000,00 TOTAL.....
20.000,00 TOTAL GERAL.....

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 15 de Maio de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 14 de Maio de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 294 - sexta-feira - 06 de setembro de 2019

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3173 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pedregulho Estado de São Paulo Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903000 Material de Consumo 20.000,00
20.000,00 TOTAL.....

02.15.01 FUNDEB
12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
60.000,00 TOTAL.....
80.000,00 TOTAL GERAL.....

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
20.000,00 TOTAL.....

02.15.01 FUNDEB
12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 35.000,00
31901300 Obrigações Patronais 25.000,00
60.000,00 TOTAL.....
80.000,00 TOTAL GERAL.....

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 27 de Maio de 2019

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 25 de Julho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 294 - sexta-feira - 06 de setembro de 2019

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3174 DE 31 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pedregulho Estado de São Paulo nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.04.01 SERVIÇOS DA SAÚDE
10.304.2079 PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES
2053 MANUTENÇÃO DO CANIL
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.600,00
7.600,00 TOTAL.....
02.07.02 OBRAS
15.451.2036 OBRAS URBANÍSTICAS
1032 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS
45906100 Aquisição de Imóveis 100.000,00
100.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 30.700,00
30.700,00 TOTAL.....
138.300,00 TOTAL GERAL.....

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais);

02.05.08 CULTURA
13.392.2031 SERVIÇOS CULTURAIS E POPULARES
2073 MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA/MUSEU
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.600,00
7.600,00 TOTAL.....

02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
100.000,00 TOTAL.....

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2106 PAB VARIAVEL - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2113 PAB VARIAVEL - ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.700,00
30.700,00 TOTAL.....
138.300,00 TOTAL GERAL.....

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 03 de Junho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 31 de Maio de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 294 - sexta-feira - 06 de setembro de 2019

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3178 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 184.736,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903000 Material de Consumo 50.000,00
TOTAL..... 50.000,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2124 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
2166 PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas 24.736,00
33903000 Material de Consumo 30.000,00
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 20.000,00
TOTAL..... 74.736,00
02.15.01 FUNDEB
12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 Material de Consumo 60.000,00
TOTAL..... 60.000,00
TOTAL GERAL..... 184.736,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 184.736,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais);

04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
TOTAL..... 10.000,00
02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2017 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2060 ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica12.361.2019 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - TRANSPORTE DE ALUNOS 30.000,00
2061 TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL..... 50.000,00

15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
TOTAL..... 10.000,00
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2106 PAB VARIAVEL - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2113 PAB VARIAVEL - ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 32.300,00
31901300 Obrigações Patronais 22.436,00
TOTAL..... 54.736,00
02.15.01 FUNDEB
12.361.2076 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2065 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
31901300 Obrigações Patronais12.365.2168 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 20.000,00
2160 MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
TOTAL..... 60.000,00
TOTAL GERAL..... 184.736,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 11 de Junho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 10 de Junho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, no horário de expediente, para apresentar documentação exigida e tomar posse de seu respectivo cargo.

NOME: DIANA GOMES DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 05 de Setembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Praça Luiz Sávio, nº 40, no horário de expediente; das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para apresentar toda a documentação exigida, originais e xérox; documentos pessoais, diplomas, históricos escolares e títulos para conferência e/ou Declaração de Desistências preenchidas no ato.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ª À 4ª SÉRIE E/OU 1º AO 5º ANO E EJA.
NOME:MARIA ALICE BALDUÍNO DA SILVA.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 05 de Setembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 294 - sexta-feira - 06 de setembro de 2019

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, comunica que será realizada no dia 11/09/2019, às 19:00 horas na Sede da Casa da Cultura, localizada na Praça Padre Luiz Sávio, 77, Pedregulho - SP, audiência pública para Elaboração LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo

Edição 295 - sábado - 07 de setembro de 2019

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, no horário de expediente, para apresentar documentação exigida e tomar posse de seu respectivo cargo.

NOME: FLÁVIO CESAR DA SILVA
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 06 de Setembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo

Edição 296 - terça-feira - 10 de setembro de 2019

EDITAIS - LICITAÇÕES

Aviso de Decisão
Pregão Presencial Nº 030/2019
Processo Nº 7030/2019

Objeto:- AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de seu Departamento de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: "Vistos... 1 – Acompanho na integra o parecer jurídico de fls. pelo conhecimento do recurso administrativo apresentado pela empresa RP LICITAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, negando-lhe provimento quanto ao mérito, a fim de ser mantida a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio que desclassificou a proposta de preços da recorrente por desatender o contido no Anexo I – Termo de Referências do Edital de Pregão Presencial. 2 – Nos termos do inciso XXI, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, adjudico o item 01 do objeto do presente certame à licitante vencedora IMPACTRON SERVICE LTDA EPP, conforme classificação supramencionada. 3 – Intime as licitantes da presente decisão. 4 – Após intimação, torne conclusos os autos para homologação. Pedregulho-SP, 03 de setembro de 2019. DIRCEU POLO FILHO - Prefeito Municipal". Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo

Edição 297 - quinta-feira - 12 de setembro de 2019

EDITAIS - LICITAÇÕES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 036/2019
Processo nº. 7036/2019

Objeto:- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILÔMETRO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia **25/09/2019** às **09:00 horas**.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 036/19, tipo "menor preço por item", objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILÔMETRO, de acordo com a Portaria nº 3.134/2013, firmada entre o Município de Pedregulho e Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EDITAIS - LICITAÇÕES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 037/2019
Processo nº. 7037/2019

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO ENQUADRADOS NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia **27/09/2019** às **09:00 horas**.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 037/2019, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO ENQUADRADOS NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Morono
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL
PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 298 - sexta-feira - 13 de setembro de 2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.193 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DECLARA LUTO OFICIAL EM PEDREGULHO PELO FALECIMENTO DO SENHOR ARY BALIEIRO, CIDADÃO PEDREGULHENSE, EX-VEREADOR, EX - VICE - PREFEITO E EX -PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito de Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **ARY BALIEIRO**, Arquiteto e Urbanista nascido no Município de Pedregulho/SP, cuja carreira política começou em Franca/SP, como vereador em 1970, ocupando posteriormente os cargos de Vice Prefeito e Prefeito do Município de Franca;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão, vereador, vice prefeito e prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Pedregulho, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Pedregulho, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do cidadão pedregulhense **ARY BALIEIRO.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Pedregulho, 12 de Setembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2818 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder a família residente no imóvel localizado na rua; Padre Cesar Gardini, nº 362, no Bairro Santa Luzia, neste Município, os benefícios do programa moradia digna estabelecidos na Lei nº. 2.291 de 20 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº. 2.682 de 11 de Outubro de 2017, e dá outras providencias".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à conceder a família residente no imóvel localizado na rua; Padre Cesar Gardini, nº 362, no Bairro Santa Luzia, neste Município, os benefícios do programa moradia digna estabelecidos na Lei nº. 2.291 de 20 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº. 2.682 de 11 de Outubro de 2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 12 de Setembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo

Edição 299 - sábado - 14 de setembro de 2019

* documentos assinados nos originais

DECRETOS

DECRETO Nº 3.194 DE 13 SETEMBRO DE 2019.

"PRORROGA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2.780/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.780 de 2019, que instituiu o Programa de Desligamento Voluntário no âmbito do Município de Pedregulho/SP;

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 2.780 de 2019, prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para adesão ao Programa de Desligamento Voluntário instituído no âmbito do Município de Pedregulho.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 13 de Setembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo

Edição 300 - terça-feira - 17 de setembro de 2019

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, no horário de expediente, para apresentar documentação exigida e tomar posse de seu respectivo cargo.

NOME: GRASIELA CRISTINA DOS REIS BORGES
CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO – PSF. 40 HORAS.

NOME: TIAGO BRITO SOARES
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 16 de Setembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL
PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 301 - quinta-feira - 19 de setembro de 2019

CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Praça Luiz Sávio, nº 40, no horário de expediente; das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para apresentar toda a documentação exigida, originais e xérox; documentos pessoais, diplomas, históricos escolares e títulos para conferência e/ou Declaração de Desistências preenchidas no ato.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ª À 4ª SÉRIE E/OU 1º AO 5º ANO E EJA.

NOME: SUZANA CLÁUDIA DOS SANTOS.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 18 de Setembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, comunica que será realizada no dia 24.09.2019, às 09:00 horas na sede da Câmara Municipal de Pedregulho, localizada na Rua Joaquim Ferreira Coelho, 525 – Pedregulho – SP, audiência pública para apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da saúde, referentes ao 2º Quadrimestre de 2019, em cumprimento ao Parágrafo 5º, Artigo 36 da LC 141/2012.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

TERCEIRO SETOR

INFORMATIVO SESMT

O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da Prefeitura de Pedregulho, através do Técnico de Segurança do Trabalho, orienta a todos os funcionários da Prefeitura de Pedregulho, que, em caso de "Acidente do Trabalho" ou "Doença Ocupacional", o mesmo deverá solicitar ao médico que prestou o primeiro atendimento, **o Relatório de Atendimento ao Acidentado do Trabalho – RAAT,** e encaminhar o mais breve possível ao Departamento de Recursos Humanos (A/C – Bruna) ou ao Técnico de Segurança do Trabalho (A/C – Fernando), para que, baseado nos dados contidos no RAAT, a empresa possa preencher a **Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT,** conforme previsto na Lei nº. 9.032/95, regulamentada pelo Decreto nº. 2.172/97. Lembrando que o art. 22 da Lei nº. 8.213/91, determina que todo acidente de trabalho ou doença ocupacional deverá ser comunicada pela empresa ao INSS em até 48 horas do ocorrido, e em caso de morte, imediatamente, sob pena de multa. **Havendo ou não afastamento do trabalho, o acidente deve ser comunicado**.

FERNANDO CÉSAR RAMOS PILA
Técnico de Segurança do Trabalho.
SESMT – Prefeitura de Pedregulho – SP.

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Euripedes Vaz Rodrigues
Fabricio Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Seade
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL
PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 301 - quinta-feira - 19 de setembro de 2019

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

EXPEDIENTE DO VEREADOR

1 - Requerimento nº. 108/2019 – Requer da empresa Louis Dreyfus Company, com atividades na região da Vila Residencial Estreito, para que informe sobre meios de irrigação da lavoura, outorga de órgãos competentes, tipos de agrotóxicos utilizados. Vereador Renato R. Saade

2 - Requerimento nº. 109/2019 – Requer da direção da Unimed/Franca para que informe os motivos da suspensão de atendimento do Plano de Saúde dos funcionários da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, bem como cópia do referido contrato. Vereador Wanderley Moreira de Carvalho

3 - Requerimento nº. 110/2019 – Requer da direção da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho para que para que informe sobre os motivos do atraso de pagamento dos funcionários do mês de agosto, se foi pago parte dos atrasados do mês 02/19. Vereador Wanderley Moreira de Carvalho

4 - Requerimento nº. 111/2019 – Requer do Poder Executivo e do Departamento de Assistência Social para que informem se houve diminuição na entrega de cestas básicas de alimentos, bem como a quantidade destas entregues de janeiro/2013 até a presente data. Vereador Fabrício F. Barbosa

5 - Requerimento nº. 112/2019 – Requer da direção da Sabesp em Pedregulho para que informe se existe a possibilidade de realizar visita técnica em galeria pluvial localizada à Rua Derval Cândido Ferreira, Bairro Jardim Alto das Esmeraldas, que apresenta riscos de acidentes. Vereador Fabrício F. Barbosa

6 - Requerimento nº. 115/2019 – Requer do Poder Executivo se há planejamento visando realizar manutenção em trecho da Rodovia Vicinal Antônia Rios Quércia, que liga Pedregulho a Buritizal, cuja estrutura sofreu processo de "elevação", causando acidente recente. Vereador Rafael H. Uehara

7 - Indicação nº. 341/2019 – Indica ao Poder Executivo Municipal para que estude a possibilidade de se construir banheiro nas dependências do Cemitério Municipal. Vereador Eurípedes V. Rodrigues

8 - Indicação nº. 342/2019 – Indica ao Executivo Municipal para que estude a possibilidade de realizar reforma no campo de futebol do Distrito de Alto Porã. Vereador Eurípedes V. Rodrigues

9 - Indicação nº. 343/2019 – Indica à Prefeitura Municipal para que estude a possibilidade de se instalar sinalização de PARE em todas as ruas do Município que necessitem deste serviço. Vereador Eurípedes V. Rodrigues

10 - Indicação nº. 344/2019 – Indica ao Poder Executivo Municipal para que estude a possibilidade de se construir uma rua em lugar da passarela de acesso ao Bairro Jardim Alto das Esmeraldas pelo Centro. Vereador Eurípedes V. Rodrigues

11 - Indicação nº. 345/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de instalar infraestrutura básica (nivelamento, sarjetas e guias) em trecho de extensão da Rua Edir Edson Spirlandelli, nesta cidade. Vereador Fabrício F. Barbosa

12 - Indicação nº. 348/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de adquirir cadeiras de rodas a serem doadas a munícipes carentes, além da criação de sistema de empréstimo das mesmas. Vereador Fabrício F. Barbosa

13 - Indicação nº. 349/2019 – Indica à Mesa seja oficiado ao Deputado Federal Roberto Alves para que disponibilize verba de Emenda Parlamentar no valor de R$ 50.000,00 para auxílio no pagamento de despesas da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho. Vereador Fabrício F. Barbosa

14 - Indicação nº. 350/2019 – Indica ao Poder Executivo Municipal para que estude a possibilidade de realizar serviço de recapeamento à Rua São Francisco no Distrito de Alto Porã. Vereador Eurípedes V. Rodrigues

15 - Indicação nº. 351/2019 – Indica ao Poder Executivo a instalação de redutor de velocidade à Avenida Calócero Justino Bolonha, à altura do nº. 74, Morada do Sol, nesta cidade. Vereador Augustinho A. Silva

16 - Indicação nº. 352/2019 – Indica ao Poder Executivo para que se utilize de verba recebida através da Deputada Estadual "Dra. Graciela" para recapeamento de ruas dos Bairros Santa Cruz e Jardim Alto das Esmeradas. Vereador Leonardo D. Bueno

17 - Indicação nº. 353/2019 – Indica ao Poder Executivo para que realize o levantamento detalhado de lotes doados a munícipes do Bairro Jardim Alto das Esmeraldas, bem como a outorga das respectivas escrituras. Vereador Leonardo D. Bueno

18 - Moção nº. 028/2019 - Tece Moção de Repúdio à Delegacia Seccional de Franca e Secretaria Estadual de Segurança Pública por alteração no atendimento das Polícias Civis de Pedregulho, Jeriquara e Rifaina. Vereador Euripes A. Porto

19 - Moção nº. 029/2019 - Tece Moção de Aplausos à empresa Colifran Construções e Comércio Ltda. pelos excelentes serviços de limpeza urbano prestados ao nosso Município. Vereador Raimundo C. Lobão

20 - Moção nº. 031/2019 – Tece Moção de Aplausos à empresa Empório Aroeira pela participação e classificação em evento " Concurso Internacional de Queijos e Produtos Lácteos" realizado recentemente Vereador Renato R. Saade

21 - Moção nº. 032/2019 – Tece Moção de Aplausos ao AME – Ambulatório Médico de Especialidades – de Franca por seu excelente trabalho no atendimento de saúde pública em nossa região. Vereador Renato R. Saade

22 - Moção nº. 033/2019 – Oferece Moção de Aplausos aos integrantes do Grupo Ciclístico "Pedregas Bikers" por participação em evento "Maratona Integração" realizado na cidade de Nuporanga/SP. Vereador Rafael H. Uehara

EXPEDIENTE DE OUTROS

1 - Ofício RG nº. 106/2019 - advindo da Sabesp/Pedregulho encaminhando avaliação orçamentária da empresa em obediência à Lei Complementar nº. 101/00.

2 - Convite especial - advindo da Polícia Militar de Pedregulho e da Secretaria Municipal de Educação convidando para o evento de Formatura dos Participantes do PROERD

3 - Ofício nº. 32/2019 - ADM/SC - advindo da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho encaminhando prestação de contas dos repasses recebidos em 22/03, 11/04, 10/05, 17/05, 06/06, 26/06 e 05/07/2019.

ORDEM DO DIA
VOTAÇÃO ORDINÁRIA

1 - Projeto de Lei de Inciativa do Poder Executivo nº. 045/2019 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. **(Votação em 2º. Turno)**

Pedregulho, 17 de Setembro de 2019.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE

Gislaine Teixeira Baia
Secretária

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, comunica que será realizada no dia 24.09.2019, às 10:00 horas na sede da Câmara Municipal de Pedregulho, localizada na Rua Joaquim Ferreira Coelho, 525 – Pedregulho – SP, audiência pública para avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2019, em cumprimento ao Parágrafo 4º, Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo

Edição 302 - sábado - 21 de setembro de 2019

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, comunica que será realizada no dia 24.09.2019, às 19:00 horas na sede da Câmara Municipal de Pedregulho, localizada na Rua Joaquim Ferreira Coelho, 525 – Pedregulho – SP, audiência pública para apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da saúde, referentes ao 2º Quadrimestre de 2019, em cumprimento ao Parágrafo 5º, Artigo 36 da LC 141/2012.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, comunica que será realizada no dia 24.09.2019, às 20:00 horas na sede da Câmara Municipal de Pedregulho, localizada na Rua Joaquim Ferreira Coelho, 525 – Pedregulho – SP, audiência pública para avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2019, em cumprimento ao Parágrafo 4º, Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 303 - terça-feira - 24 de setembro de 2019

CONTAS PÚBLICAS

Município: PEDREGULHO

Poder: Executivo

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Exercício:	2019
Mês:	AGOSTO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS COM SAÚDE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**3.945.000,00**	**3.945.000,00**	**2.703.094,49**	**68,52**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	400.000,00	400.000,00	274.607,66	68,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	805.468,12	134,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.119.884,19	62,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	353.041,01	50,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	165.000,00	165.000,00	27.959,59	16,95
Divida Ativa de Impostos	280.000,00	280.000,00	122.133,92	43,62
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**38.570.000,00**	**38.570.000,00**	**27.223.677,00**	**70,39**
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	9.406.445,92	62,71
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	32.816,53	8,20
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.645.677,48	91,43
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	16.021.931,96	76,29
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	116.805,11	46,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**42.515.000,00**	**42.515.000,00**	**29.926.771,49**	**70,39**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINACIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**1.880.800,00**	**1.880.800,00**	**989.087,24**	**52,59**
Provenientes da União	1.775.500,00	1.775.500,00	928.762,96	52,31
Provenientes dos Estados	105.300,00	105.300,00	60.324,28	57,29
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	**31.000,00**	**31.000,00**	**9.180,03**	**29,61**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**5.000,00**	**5.000,00**	**149.940,00**	**2.998,80**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.916.800,00**	**1.916.800,00**	**1.148.207,27**	**59,90**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	**8.024.400,00**	**9.181.147,52**	**8.581.587,84**	**93,47**	**7.050.484,83**	**76,79**
Pessoal e Encargos Sociais	3.026.400,00	3.709.563,02	3.536.619,39	95,34	3.533.003,39	95,24
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.998.000,00	5.471.584,50	5.044.968,45	92,20	3.517.481,44	64,29
DESPESAS DE CAPITAL	**4.000,00**	**40.038,53**	**6.906,00**	**17,25**	**6.906,00**	**17,25**
Investimentos	4.000,00	40.038,53	6.906,00	17,25	6.906,00	17,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE COMPUTADAS (IV)	**8.028.400,00**	**9.221.186,05**	**8.588.493,84**	**93,14**	**7.057.390,83**	**76,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/a) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/Vg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**1.914.800,00**	**2.353.041,66**	**1.553.462,99**	66,02	**1.296.429,02**	**55,10**
Recursos de Transferência do Sistema Único de Sáude - SUS	1.914.800,00	1.873.927,08	1.358.797,62	72,51	1.150.436,93	61,39
Provenientes da União	1.809.500,00	1.798.975,62	1.358.797,62	75,53	1.150.436,93	63,95
Provenientes do Estado	105.300,00	74.951,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	479.114,58	194.665,37	40,63	145.992,09	30,47
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.914.800,00**	**2.353.041,66**	**1.553.462,99**	**66,02**	**1.296.429,02**	**55,10**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**6.113.600,00**	**6.868.144,39**	**7.035.030,85**	**102,43**	**5.760.961,81**	**83,88**
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(IVf) / IIIb x 100]						**23,58**

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo

Edição 303 - terça-feira - 24 de setembro de 2019

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AO RESTOS A PAGAR CANCELADOS QUE FORAM CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
	Cancelados em (h)	Cancelados em (i)
SALDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (VII)	0,00	0,00
SALDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NÃO COMPENSADOS		0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DE LIMITE NAO CUMPRIDO	
	Não Compensado (j)	(l)
SALDO DOS RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA (VIII)	0,00	0,00
SALDO DOS RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO COMPENSADOS	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre(l)	%((l/total)x100)	Até o bimestre(m)	%((m/total m)x100)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	5.211.200,00	6.456.501,93	5.601.830,66	55,23	5.200.414,82	62,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.571.000,00	4.826.142,58	4.331.996,99	42,71	2.993.781,23	35,83
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	85.000,00	93.600,00	61.070,49	0,60	59.206,37	0,71
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	199.983,20	148.458,69	1,46	101.817,43	1,22
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.945.200,00	11.576.227,71	10.143.356,83	100,00	8.355.219,85	100,00

ARNALDO ROGÉRIO REGATIERI
CONTADOR

SEBASTIÃO HENRIQUE DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇ

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) 4º BIMESTRE DE 2019

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.339.988,44	73,12
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	720.000,00	720.000,00	377.247,13	52,40
1.1.1 - IPTU	400.000,00	400.000,00	274.607,66	68,65
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	608,89	3,04
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	84.744,92	42,37
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	17.285,66	17,29
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	805.481,99	134,25
1.2.1 - ITBI	600.000,00	600.000,00	805.468,12	134,24
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	13,87	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.880.000,00	1.880.000,00	1.157.259,32	61,56
1.3.1 - ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.119.884,19	62,22
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	4.584,70	91,69
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	35.000,00	35.000,00	27.323,96	78,07
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	40.000,00	40.000,00	5.466,47	13,67
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.130.000,00	39.130.000,00	27.223.677,00	69,57

2.1- Cota-Parte FPM	16.200.000,00	16.200.000,00	9.997.058,57	61,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	15.000.000,00	9.406.445,92	62,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	590.612,65	98,44
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	16.021.931,96	76,29
2.3- ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI - Exportação	250.000,00	250.000,00	116.805,11	46,72
2.5- Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	32.816,53	8,20
2.6- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.645.677,48	91,43
2.7 - Cota-Parte IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1+2)	42.930.000,00	42.930.000,00	30.154.278,09	70,24

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.665.000,00	1.665.000,00	988.725,19	59,38
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.190.000,00	1.190.000,00	713.156,13	59,93
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	361.000,00	361.000,00	219.091,60	60,69
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	109.000,00	109.000,00	56.477,46	51,81
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.735.000,00	5.735.000,00	1.780.981,78	31,05
6.1 - Transferência de Convênios	5.730.000,00	5.730.000,00	1.769.912,58	30,89
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	5.000,00	5.000,00	11.069,20	221,38
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.400.000,00	7.400.000,00	2.769.706,97	37,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.690.000,00	7.690.000,00	5.444.067,56	70,79
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.881.288,98	62,71
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	3.204.386,22	76,29
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB	50.000,00	50.000,00	23.245,73	46,49
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinado ao FUNDEB	80.000,00	80.000,00	6.563,22	8,20
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB	360.000,00	360.000,00	328.583,41	91,27
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.317.280,00	8.317.280,00	5.347.491,46	64,01
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.317.280,00	8.317.280,00	5.338.142,85	64,18
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	9.348,61	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	627.280,00	627.280,00	(105.924,71)	(16,89)

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/a)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/a)x100	
13 - PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.335.100,00	7.076.650,00	4.485.672,36	63,39	4.485.672,36	63,39	0,00
13.1 - Com Ensino Infantil	1.944.100,00	1.901.650,00	1.251.625,91	65,82	1.251.625,91	65,82	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.391.000,00	5.175.000,00	3.234.046,45	62,49	3.234.046,45	62,49	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.007.180,00	1.103.192,47	883.058,49	80,05	861.136,83	78,06	0,00
14.1 - Com Ensino Infantil	460.000,00	412.492,47	309.187,71	74,96	298.293,80	72,31	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	547.180,00	690.700,00	573.870,78	83,09	562.843,03	81,49	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.342.280,00	8.179.842,47	5.368.730,85	65,63	5.346.809,19	65,37	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 303 - terça-feira - 24 de setembro de 2019

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.346.809,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13- (16.1+ 17.1))/(11)x100 %	83,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	16,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,00 %
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	83.742,13
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	1.836,30

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	%
22- IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE(25% DE 3)[2]	10.582.500,00	10.582.500,00	7.390.916,36	69,84

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.888.400,00	2.888.400,00	2.098.614,98	72,66	1.812.427,31	62,75	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-Escola	2.888.400,00	2.888.400,00	2.098.614,98	72,66	1.812.427,31	62,75	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.888.400,00	2.888.400,00	2.098.614,98	72,66	1.812.427,31	62,75	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.630.700,00	10.021.762,47	7.338.775,11	73,23	7.061.120,26	70,46	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.788.780,00	8.179.842,47	5.368.730,85	65,63	5.346.809,19	65,37	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.841.920,00	1.841.920,00	1.970.044,26	106,96	1.714.311,07	93,07	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	11.519.100,00	12.910.162,47	9.437.390,09	73,10	8.873.547,57	68,73	0,00

30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(105.924,71)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50)	9.348,61
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (56 j)	63,50
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30+31+32+33+34+35+36)	(96.512,60)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))	8.970.060,17
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	30,34

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 303 - terça-feira - 24 de setembro de 2019

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	11.519.100,00	12.910.162,47	9.437.390,09	73,10	8.873.547,57	68,73	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	(63,50)	63,50
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	(63,50)	63,50
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	83.742,13
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.338.142,85
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.988.684,43
49.1 - Orçamento do Exercício	4.986.848,13
49.2 - Restos a Pagar	1.836,30
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.348,61
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	442.549,16

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças
¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
² Art. 21. §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
*Caput do artigo 212 da CF/1988
*Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
**Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cincos primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO HENRIQUE DAL
SECRETÁRIO DE FINANÇ

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 303 - terça-feira - 24 de setembro de 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE 2019
I - COMPARATIVOS

Valores expressos em R$

	2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	52.693.049,94	
	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	**23.132.330,89**	**43,90**
Limite Máximo (art. 20 LRF)	28.454.246,97	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	27.031.534,62	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	216.343,75	**0,41**
Limite Legal (arts 3° e 4° Res.n° 40 Senado)	63.231.659,93	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	**0,00**
Limite Legal (art. 9° Res.n° 43 Senado)	11.592.470,99	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no período	0,00	**0,00**
Limite Legal (inc. I, art. 7° Res.n° 43 Senado)	8.430.887,99	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)		
Realizadas no período	0,00	**0,00**
Limite Legal (inc. I, art. 7° Res.n° 43 Senado)	3.688.513,50	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

Modelo: AUDESP

ARNALDO ROGÉRIO REGATIERI
CONTADOR

SEBASTIÃO HENRIQUE DAL
SECRETÁRIO DE FINANÇ

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAURIANO DA SILVA
ENCARREGADO DE

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 303 - terça-feira - 24 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PERÍODO: AGOSTO 2019

LRF, Art. 53, inciso I

Valores em R$

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES
	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.019.353,20**	**4.858.052,79**	**4.079.224,60**	**5.834.296,82**	**5.777.791,38**	**5.111.816,82**	**5.331.330,58**	**5.771.799,48**	**5.271.724,11**	**3.917.504,30**	**5.760.537,79**	**4.633.743,25**	**60.367.175,12**
Receita Tributária	268.998,66	349.432,01	234.669,96	366.395,92	304.683,91	157.432,42	217.617,49	623.447,11	614.977,65	437.575,59	298.248,91	339.242,43	4.212.722,06
IPTU	39.498,50	23.860,00	15.406,60	65.473,95	9.987,05	10.815,93	16.123,16	18.449,18	227.804,99	31.181,85	29.988,86	32.896,11	521.486,18
ISS	143.381,85	115.116,03	145.883,64	128.452,30	207.166,40	95.513,93	126.381,90	109.078,48	159.019,91	155.347,23	156.542,45	148.209,02	1.690.093,14
ITBI	52.780,95	150.450,02	19.093,84	74.989,74	22.688,72	14.630,21	4.804,11	435.027,99	11.091,25	179.636,14	37.988,72	99.614,85	1.102.796,54
IRRF	4.662,69	43.597,16	38.242,37	76.213,57	58.388,55	24.018,91	67.574,04	49.763,28	11.420,49	46.555,01	56.422,96	38.897,77	515.756,80
Outras Receitas Tributárias	28.674,67	16.408,80	16.043,51	21.266,36	6.453,19	12.453,44	2.734,28	11.128,18	205.641,01	24.855,36	17.305,92	19.624,68	382.589,40
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	32.477,78	465.046,24	12.029,41	(474.810,24)	23.628,83	(10.904,38)	485.560,66	7.023,05	27.127,85	(472.985,91)	6.034,24	4.792,12	105.019,65
Receita Serviços	7.800,00	6.737,10	5.161,30	6.101,40	4.133,20	3.891,75	7.889,63	5.456,17	7.066,09	3.085,01	4.519,37	4.538,42	66.379,44
Transferências Correntes	3.696.659,77	4.024.890,09	3.769.361,41	5.620.677,74	5.433.162,59	4.952.752,05	4.614.132,21	5.075.869,29	4.610.181,81	3.940.431,44	5.435.781,12	4.224.549,93	55.398.449,45
Outras Receitas Correntes	13.416,99	11.947,35	58.002,52	315.932,00	12.182,85	8.644,98	6.130,59	60.003,86	12.370,71	9.398,17	15.954,15	60.620,35	584.604,52
DEDUÇÕES (II)	**467.336,28**	**658.533,05**	**490.928,87**	**613.259,42**	**837.159,79**	**736.595,39**	**654.042,90**	**696.375,80**	**647.673,36**	**563.689,98**	**711.815,27**	**596.715,07**	**7.674.125,18**
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicaçao Financeira do R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	467.336,28	658.533,05	490.928,87	613.259,42	837.159,79	736.595,39	654.042,90	696.375,80	647.673,36	563.689,98	711.815,27	596.715,07	7.674.125,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)													52.693.049,94

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO HENRIQUE DAL
SECRETÁRIO DE FINANÇ

ARNALDO ROGÉRIO REGATIERI
CONTADOR

ITAMAR LAURIANO DA SILVA
ENCARREGADO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, artigo 53, inciso V

EM R$

Período: 4º BIMESTRE/ 2019 Município: PEDREGULHO

FONTE DE RECURSO\CODIGO DE APLICAÇÃO	Saldos de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Período					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Período	
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Process.	Processados	Não Process.				
PODER EXECUTIVO											
Órgão: 001- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO											
01110 TESOURO GERAL	1.546.414,87	222.534,93	60.083,60	739.501,73	52.093,24	16.257,71	13.237,85	0,00	0,00	790.655,43	157.203,84
01210 TESOURO EDUCAÇÃO INFATIL	106.041,45	5.556,24	5.556,24	40.182,90	5.556,24	960,00	0,00	0,00	0,00	64.898,55	0,00
01310 TESOURO SAÚDE - GERAL	422.395,35	42.212,43	25.802,53	208.139,97	25.802,53	2.707,45	8.874,44	0,00	0,00	211.547,93	7.535,46
01510 TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	263.301,83	0,00	0,00	30.768,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.532,98	0,00
01240 TESOURO EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.827,40	0,00	0,00	13.827,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01250 TESOURO EDUCAÇÃO-FUNDEF	273.944,18	0,00	0,00	160.213,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.731,00	0,00
01100 TESOURO GERAL Conv/Entid./Fundos	120,00	11.877,56	11.877,56	120,00	11.877,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02200 TRANSF.ESTADUAL EDUCAÇÃO	22.925,50	0,00	0,00	22.925,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02262 TRANSF.ESTADUAL EDUCAÇÃO-FUNDEB	336,30	3.000,00	4.500,00	336,30	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02100 TRANSF.ESTADUAL GERAL Conv/Entid.	0,00	91.427,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.427,85
02300 TRANSF.ESTADUAL SAÚDE	8.780,00	0,00	0,00	8.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02500 TRANSF.ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.150,99	0,00	0,00	8.150,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05130 TRANSF.FEDERAL CIDE Conv/Entid./Fundos	3.040,00	0,00	0,00	3.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05100 TRANSF.FEDERAL GERAL Conv/Entid./Fundos	147.364,64	51.792,16	0,00	93.590,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.774,48	51.792,16
01220 TESOURO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	200.985,49	5.619,74	5.556,24	105.708,25	5.556,24	163,55	63,50	0,00	0,00	95.113,69	0,00
05220 TRANSF.FEDERAL EDUCAÇÃO	58.137,13	17.117,10	3.021,88	51.306,50	3.021,88	5.634,40	0,00	0,00	0,00	1.196,23	14.095,22
05300 TRANSF.FEDERAL SAÚDE	65.215,16	23.202,62	9.481,36	64.609,36	4.081,36	0,00	19.121,26	0,00	0,00	605,80	0,00
05500 TRANSF.FEDERAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.925,70	1.300,00	1.300,00	2.424,50	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.501,20	0,00
08300 SAÚDE	14.043,80	144.979,50	144.470,00	14.043,80	144.470,00	0,00	509,50	0,00	0,00	0,00	0,00
08301	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.173.449,79**	**620.620,13**	271.649,41	**1.575.169,39**	**255.259,05**	**25.723,11**	**43.306,55**	**0,00**	**0,00**	**1.572.557,29**	**322.054,53**

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

ARNALDO ROGÉRIO REGATIERI
CONTADOR

SEBASTIÃO HENRIQUE DAL
SECRETÁRIO DE FINANC

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAURIANO DA SILVA
ENCARREGADO DE

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADA ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
04 ADMINISTRAÇÃO	**7.789.400,00**	**(628.762,73)**	**7.160.637,27**	**5.694.898,77**	**2.506.164,07**	**4.654.473,20**	**1.040.425,57**
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.140.400,00	(730.944,85)	6.409.455,15	5.238.422,23	1.171.032,92	4.216.498,66	1.021.923,57
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	544.000,00	102.182,12	646.182,12	412.191,52	233.990,60	404.431,52	7.760,00
04.131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	105.000,00	0,00	105.000,00	44.285,02	60.714,98	33.543,02	10.742,00
06 SEGURANÇA PUBLICA	**955.000,00**	**83.985,00**	**1.038.985,00**	**857.608,95**	**218.903,62**	**820.081,38**	**37.527,57**
06.181 POLICIAMENTO	955.000,00	83.985,00	1.038.985,00	857.608,95	181.376,05	820.081,38	37.527,57
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.330.200,00**	**96.840,00**	**1.427.040,00**	**1.093.016,52**	**610.112,36**	**816.927,64**	**276.088,88**
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	229.600,00	52.000,00	281.600,00	206.438,49	75.161,51	160.392,37	46.046,12
08.242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.500,00	0,00	4.500,00	4.267,75	232,25	4.267,75	0,00
08.243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	539.100,00	43.710,00	582.810,00	505.452,89	77.357,11	349.752,73	155.700,16
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	557.000,00	1.130,00	558.130,00	376.857,39	181.272,61	302.514,79	74.342,60
10 SAÚDE	**9.945.200,00**	**1.631.027,71**	**11.576.227,71**	**10.143.356,83**	**3.221.007,86**	**8.355.219,85**	**1.788.136,98**
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	5.211.200,00	1.245.301,93	6.456.501,93	5.601.830,66	854.671,27	5.200.414,82	401.415,84
10.302 ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL	4.571.000,00	255.142,58	4.826.142,58	4.331.996,99	494.145,59	2.993.781,23	1.338.215,76
10.304 VIGILANCIA SANITÁRIA	85.000,00	8.600,00	93.600,00	61.070,49	32.529,51	59.206,37	1.864,12
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	78.000,00	121.983,20	199.983,20	148.458,69	51.524,51	101.817,43	46.641,26
11 TRABALHO	**317.400,00**	**(4.106,00)**	**313.294,00**	**267.025,36**	**130.598,64**	**182.695,36**	**84.330,00**
11.333 EMPREGABILIDADE	317.400,00	(4.106,00)	313.294,00	267.025,36	46.268,64	182.695,36	84.330,00
12 EDUCAÇÃO	**18.806.600,00**	**34.516,33**	**18.841.116,33**	**14.309.968,49**	**6.379.519,37**	**12.461.596,96**	**1.848.371,53**
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	626.000,00	2.000,00	628.000,00	468.556,33	159.443,67	415.076,03	53.480,30
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.783.100,00	242.475,81	12.025.575,81	9.149.411,79	2.876.164,02	7.967.935,05	1.181.476,74
12.362 ENSINO MÉDIO	300.000,00	(90.000,00)	210.000,00	202.238,86	7.761,14	112.335,85	89.903,01
12.364 ENSINO SUPERIOR	730.000,00	(14.500,00)	715.500,00	683.475,36	32.024,64	485.845,46	197.629,90
12.365 EDUCACAO INFANTIL	4.637.100,00	(84.539,48)	4.552.560,52	3.332.772,19	1.219.788,33	3.028.314,16	304.458,03
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	730.400,00	(20.920,00)	709.480,00	473.513,96	235.966,04	452.090,41	21.423,55
13 CULTURA	**674.300,00**	**(163.600,00)**	**510.700,00**	**435.593,06**	**94.490,12**	**416.209,88**	**19.383,18**
13.392 DIFUSÃO CULTURAL	674.300,00	(163.600,00)	510.700,00	435.593,06	75.106,94	416.209,88	19.383,18
15 URBANISMO	**11.655.800,00**	**(780.266,00)**	**10.875.534,00**	**7.357.133,67**	**4.844.797,81**	**6.030.736,19**	**1.326.397,48**
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.907.000,00	115.000,00	4.022.000,00	2.169.394,25	1.852.605,75	1.322.991,89	846.402,36
15.452 SERVIÇOS URBANOS	7.748.800,00	(895.266,00)	6.853.534,00	5.187.739,42	1.665.794,58	4.707.744,30	479.995,12
18 GESTÃO AMBIENTAL	**166.300,00**	**(53.946,16)**	**112.353,84**	**89.750,00**	**45.603,84**	**66.750,00**	**23.000,00**
18.541 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	166.300,00	(53.946,16)	112.353,84	89.750,00	22.603,84	66.750,00	23.000,00
20 AGRICULTURA	**457.600,00**	**(128.000,00)**	**329.600,00**	**211.644,57**	**142.725,05**	**186.874,95**	**24.769,62**
20.601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	457.600,00	(128.000,00)	329.600,00	211.644,57	117.955,43	186.874,95	24.769,62
23 COMERCIO E SERVIÇOS	**293.300,00**	**(67.000,00)**	**226.300,00**	**102.596,08**	**124.398,92**	**101.901,08**	**695,00**
23.691 PROMOÇÃO COMERCIAL	293.300,00	(67.000,00)	226.300,00	102.596,08	123.703,92	101.901,08	695,00
26 TRANSPORTE	**290.500,00**	**71.000,00**	**361.500,00**	**248.256,95**	**121.268,55**	**240.231,45**	**8.025,50**
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	290.500,00	71.000,00	361.500,00	248.256,95	113.243,05	240.231,45	8.025,50
27 DESPORTO E LAZER	**794.200,00**	**(19.381,50)**	**774.818,50**	**412.554,79**	**449.773,38**	**325.045,12**	**87.509,67**
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	794.200,00	(19.381,50)	774.818,50	412.554,79	362.263,71	325.045,12	87.509,67
28 ENCARGOS ESPECIAIS	**1.153.400,00**	**(72.306,65)**	**1.081.093,35**	**790.523,01**	**393.822,40**	**687.270,95**	**103.252,06**
28.331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	80.400,00	1.000,00	81.400,00	37.590,72	43.809,28	37.142,55	448,17
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	395.000,00	1.000,00	396.000,00	290.176,13	105.823,87	197.983,72	92.192,41
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	678.000,00	(74.306,65)	603.693,35	462.756,16	140.937,19	452.144,68	10.611,48
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**916.800,00**	**0,00**	**916.800,00**	**0,00**	**916.800,00**	**0,00**	**0,00**
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	916.800,00	0,00	916.800,00	0,00	916.800,00	0,00	0,00
TOTAL	**55.546.000,00**	**0,00**	**55.546.000,00**	**42.013.927,05**	**13.532.072,95**	**35.346.014,01**	**6.667.913,04**

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

ARNALDO ROGÉRIO REGATIERI
CONTADOR

SEBASTIÃO HENRIQUE DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇ

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAURIANO DA SILVA
ENCARREGADO DE

DIÁRIO OFICIAL
PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 303 - terça-feira - 24 de setembro de 2019

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II , alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	61.796.880,00	**61.796.880,00**	**40.002.343,89**	**41.576.247,71**	**20.220.632,29**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.259.000,00	4.259.000,00	2.779.423,40	2.993.225,51	1.265.774,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	686.000,00	686.000,00	121.383,60	70.276,46	615.723,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.000,00	74.000,00	48.292,40	40.579,64	33.420,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.469.880,00	56.469.880,00	36.852.243,69	38.286.860,44	18.183.019,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	308.000,00	308.000,00	201.000,80	185.305,66	122.694,34
RECEITAS DE CAPITAL	3.593.120,00	**3.593.120,00**	**2.344.870,11**	**579.114,25**	**3.014.005,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	71.786,00	0,00	110.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.483.120,00	3.483.120,00	2.273.084,11	579.114,25	2.904.005,75
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	7.690.000,00	7.690.000,00	5.018.494,00	5.444.067,56	2.245.932,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(I)	57.700.000,00	57.700.000,00	37.328.720,00	36.711.294,40	20.988.705,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	57.700.000,00	57.700.000,00	37.328.720,00	36.711.294,40	20.988.705,60
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	57.700.000,00	57.700.000,00	37.328.720,00	36.711.294,40	20.988.705,60

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/ Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a pagar
DESPESAS CORRENTES	**49.281.780,00**	(576.798,75)	48.704.981,25	**38.994.074,04**	**33.390.878,52**	**30.566.564,78**	**9.710.907,21**	**5.603.195,52**	**2.824.313,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.916.600,00	(1.282.360,46)	21.634.239,54	15.704.807,58	15.701.191,58	14.231.050,85	5.929.431,96	3.616,00	1.470.140,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	1.000,00	21.000,00	20.112,52	14.041,16	14.041,16	887,48	6.071,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.345.180,00	704.561,71	27.049.741,71	23.269.153,94	17.675.645,78	16.321.472,77	3.780.587,77	5.593.508,16	1.354.173,01
DESPESAS DE CAPITAL	**5.347.420,00**	576.798,75	5.924.218,75	3.019.853,01	1.955.135,49	1.929.077,84	**2.904.365,74**	**1.064.717,52**	**26.057,65**
INVESTIMENTOS	4.852.420,00	676.798,75	5.529.218,75	2.749.789,40	1.771.192,93	1.745.135,28	2.779.429,35	978.596,47	26.057,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00	(100.000,00)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	0,00	375.000,00	270.063,61	183.942,56	183.942,56	104.936,39	86.121,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**916.800,00**	0,00	916.800,00						
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**55.546.000,00**	0,00	55.546.000,00	**42.013.927,05**	**35.346.014,01**	**32.495.642,62**	**12.615.272,95**	**6.667.913,04**	**2.850.371,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANC. (VII)	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**55.546.000,00**	0,00	55.546.000,00	**42.013.927,05**	**35.346.014,01**	**32.495.642,62**	**12.615.272,95**	**6.667.913,04**	**2.850.371,39**
SUPERÁVIT (IX)					**1.365.280,39**				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**55.546.000,00**	0,00	55.546.000,00	**42.013.927,05**	**36.711.294,40**	**32.495.642,62**	**12.615.272,95**	**6.667.913,04**	**2.850.371,39**

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

ARNALDO ROGÉRIO REGATIERI
CONTADOR

SEBASTIÃO HENRIQUE DAL
SECRETÁRIO DE FINANÇ

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAURIANO DA SILVA
ENCARREGADO DE

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 303 - terça-feira - 24 de setembro de 2019

CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

CIPA – Pátio de Obras e Transportes

CONVOCO todos os empregados do Pátio de Obras e Transportes para eleição dos membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-05, aprovada pela Portaria Nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, a ser realizada em Escrutíneo Secreto, no **dia 26 de setembro 2019 (Quinta-feira),** das 07:00 hs. às 11:00 hs. e das 13:00 hs. às 17:00 hs., no Pátio de Obras e Transportes

Relação de funcionários inscritos para concorrer à eleição da CIPA - Pátio Obras e Transportes.

Gestão 2019/2020.

	Nome	Função
01	Antônio Cândido Eustáquio (Toim) .	Ajudante de Serviços Diversos.
02	Célio Venâncio Ferreira (Repoi).	Pintor Letrista.
03	Paulo Sérgio da Silva (Paulinho do som).	Mecânico.
04	José Adolfo dos Santos (Dorfo).	Ajudante de Serviços Diversos.
05	Wender dos Passos Calixto (Mominha).	Operador de Máquinas.
06	Wilson Ferreira Machado (Wilsão).	Ajudante de Serviços Diversos.

Pedregulho, 21 de setembro de 2019.

Anderson Carlos do Nascimento.
Comissão Eleitoral

CONSELHOS MUNICIPAIS

ATA DA 11ª REUNIÃO, DE FORMA ORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA DE TURISMO DE PEDREGULHO, NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 09:30 HORAS.

Aos Nove dias do mês de Setembro de Dois Mil e Dezenove, sob a orientação do Sr. Alcimar de Andrade, presidente do COMTUR, reuniram-se os membros presentes do Conselho Municipal do Turismo e sua mesa diretora, a fim de deliberar sobre a Atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, Feira ABAV, AMITESP, MIT, FEAPP e Eleições 2019/2021. O Sr. Presidente do COMTUR saudou todos os membros participantes e passou a palavra para o Conselheiro e Secretário do Turismo Sr. Ronaldo Gaspar que transferiu informações sobre o processo de ingressão da FEAPP no calendário Estadual, que o processo foi feito pela Deputada Beth Sayão, PL nº907/19 que todo o tramite saiu pela Secretaria Municipal de Turismo. Informou que os processos de MIT vão retornar com a aplicação do ranqueamento e que Pedregulho esta na 21ª posição na listagem da SETUR Estadual. Posicionou os demais membros do COMTUR que como Secretário fez um trabalho junto a ALESP pedindo o aumento no numero de vagas para MIT ou andamento dos processos parados, tudo via oficio destinado a cada Parlamentar do Estado. Informou que pelo 2º ano a Cidade se fará presente na Feira ABAV e que esse ano provavelmente como expositor. Colocou que a Prefeitura se associou a AMITESP que é a entidade que representa cidades MIT. Apresentou que o município de Pedregulho, pela 2ª vez, está inserida no Mapa do Turismo Brasileiro do Ministério do Turismo e que esse ano o representante municipal foi nomeado como Interlocutor junto a SETUR Estadual e que ele respondeu por inserir dados de 16 cidades pertencentes a RT Lagos do Rio Grande, que por sinal é a maior RT do Estado de São Paulo. Por fim, falou sobre as Eleições da nova Diretoria, que vai abrir para final de Outubro o Edital, que vai publicar no DOM e que encaminhará para entidades de representação junto a atividades turísticas ou de interesse minuta do Edital e, espera que na próxima gestão tenhamos membros mais ativos, principalmente os do poder legislativo que estiveram muito ausentes nas ultimas reuniões. Com o fim das explicações o conselheiro Ronaldo Gaspar passou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Usou da palavra o Vice-Presidente Eduardo Saadi, falou que o trabalho que todos nós do turismo de Pedregulho estamos executando esta sendo profissional e com visão de futuro e aproveitou para tecer elogios a todos. Retomada a palavra pelo Presidente Sr. Alcimar de Andrade, o mesmo agradeceu a presença de todos, colocou que nosso trabalho esta começando a colher frutos e, novamente colocou a palavra para quem dela quisesse usar. Reinando o silencio o Sr. Alcimar de Andrade deu por encerrada a reunião e solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Souza, 1° Secretário que se lavre á presente Ata que após de lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes do COMTUR de Pedregulho.

Reinaldo Sampaio de Souza
1° Secretário - RG: 42742038-6

De acordo:

Alcimar de Andrade – RG: 14432090 **Eduardo Jorge Saadi Jr-RG: 7641195-3**

José Luis Brocaneli Fº-RG:20406519-7

Welder D. da Silva - RG: 33833366-6

Rafael H. O. Uehara – RG: 43184286-3

Nilbe C. V. Matheus – RG: 15540933-5

Miguel Abrão Neto – RG: 47149482-3

Ronaldo S. Gaspar – RG: 16310074-9

Sueli Viana de Melo-RG:19216304-8

Renato Ribeiro Saade-RG: 27922432-1

Maria A. C. Moreno-RG:9437348-6

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 305 - quinta-feira - 26 de setembro de 2019

EDITAIS - LICITAÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019
PP Nº. 7030/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Pedregulho, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 001/2019, HOMOLOGA o objeto da presente a favor da seguinte firma:

1 – **IMPACTRON SERVICE EIRELLI (CNPJ: 02.829.189/0001-55)**, no item e seu respectivo valor unitário: 01 R$ 3.330,00.

Fica convocado o licitante adjudicado a assinar o contrato na forma e prazo estabelecidos no Item 11.4.1 e seguintes do Edital.

Pedregulho, 13 de Setembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº. 001/2019
PROCESSO Nº. 8001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Pedregulho, tendo em vista a adjudicação efetuada nesta Chamada Pública pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria nº. 002/2019, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da presente a favor das seguintes firmas:

1 – JEZO ALVES FERREIRA (CPF: 637.456.586-04), no item e seu respectivo valor unitário: 07 R$ 153,80.

2 – FÁBIO CRISTIANO FERREIRA ANDRADE (CPF: 099.971.026-57), no item e seu respectivo valor unitário: 09 R$ 65,00.

3 – MARIA DAS GRAÇAS SABINO FAUSTINO (CPF: 083.477.528-00), nos itens e seus respectivos valores unitários: 07 R$ 206,33.

4 – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ: 24.201.681/0001-14), nos itens e seus respectivos valores unitários: 01 R$ 4,46; 02 R$ 55,67; 03 R$ 56,00; 04 R$ 196,00; 05 R$ 61,67; 06 R$ 65,27; 08 R$ 59,67; 10 R$ 59,33; 11 R$ 49,33; 12 R$ 44,67; 13 R$ 66,33; 15 R$ 18,93; 16 R$ 61,67; 17 R$ 96,00; 18 R$ 103,33; 19 R$ 5,33; 20 R$ 5,33; 21 R$ 14,23; 22 R$ 4,33; 23 R$ 5,50; 24 R$ 10,93 e 26 R$ 4,33.

5 – MOISES DA SILVA PEDRO (CPF: 339.470.658-09), no item e seu respectivo valor unitário: 06 R$ 64,60.

6 – ANTONIO RENATO PEREIRA (CPF: 109.025.738-45), no item e seu respectivo valor unitário: 25 R$ 5,28.

Fica convocado os fornecedores adjudicados a assinarem o contrato na forma e prazo estabelecidos no Item 14.2 e seguintes do Edital.
Pedregulho, 24 de setembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique da Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cicomar Lobão
Renato Ribeiro Saede
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo

Edição 306 - sexa-feira - 27 de setembro de 2019

* documentos assinados nos originais

CONTRATOS E ADITAMENTOS

Extrato de Contratos e Aditamentos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 084/18 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Fábio Paranhos 29551258819- Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos, conforme Edital e termo de referências - Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2018 - Assinatura: 12/09/2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 093/17 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Benedito Jose de Souza Neto 21863981845 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de consultoria na elaboração de projetos, alimentação, manutenção e operação de Sistemas de Convênios dos Governos Federal e Estadual, conforme Edital e Termo de Referências - Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2017 - Assinatura: 13/09/2019.

CONTRATO – 040/19 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Impactron Service EIRELLI - Objeto: Aquisição de computadores, para as unidades de saúde do Município, de acordo com a portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, proposta nº 11952.144000/1160-01, firmada entre o Município de Pedregulho e Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, conforme Edital e Termo de Referências - Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2019 - Assinatura: 13/09/2019 - Valor: R$ 36.630,00 - Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO – 041/19 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Antônio Renato Pereira- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme Edital e anexos - Modalidade: Chamada Pública PNAE nº 001/2019 - Assinatura: 24/09/2019 - Valor: R$ 5.280,00 - Vigência: 24/09/2020.

CONTRATO – 042/19 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Cooperativa De Produção E Comercialização Dos Pequenos Produtores Rurais Do Estado De São Paulo- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme Edital e anexos - Modalidade: Chamada Pública PNAE nº 001/2019 - Assinatura: 24/09/2019 - Valor: R$ 191.455,27 - Vigência: 24/09/2020.

CONTRATO – 043/19 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Fábio Cristiano Ferreira Andrade - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme Edital e anexos - Modalidade: Chamada Pública PNAE nº 001/2019 - Assinatura: 24/09/2019 - Valor: R$ 7.475,00 - Vigência: 24/09/2020.

CONTRATO – 044/19 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Jezo Alves Ferreira - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme Edital e anexos - Modalidade: Chamada Pública PNAE nº 001/2019 - Assinatura: 24/09/2019 - Valor: R$ 9.997,00- Vigência: 24/09/2020.

CONTRATO – 045/19 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Maria das Graças Sabino Faustino - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme Edital e anexos - Modalidade: Chamada Pública PNAE nº 001/2019 - Assinatura: 24/09/2019 - Valor: R$ 13.411,45 - Vigência: 24/09/2020.

CONTRATO – 046/19 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Moises da Silva Pedro - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme Edital e anexos - Modalidade: Chamada Pública PNAE nº 001/2019 - Assinatura: 24/09/2019 - Valor: R$ 19.961,40 - Vigência: 24/09/2020.

CONTRATOS E ADITAMENTOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP, através de seu Departamento de Licitações e Contratos comunica, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA** do aviso de publicação de extrato de contrato referente ao publicado na página 234 – São Paulo, 129(47), do Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I, do dia 12/03/2019, bem como na página 11, do Diário Oficial do Município do dia 12/03/2019, a saber: **ONDE SE LÊ CONTRATO – 018/19 – Valor: R$ 67.000,00. LEIA: CONTRATO – 018/19 – Valor: R$ 375.000,00**. Ficam **inalteradas as demais informações em referência.** Maiores informações no Setor de Licitações sito à Praça Padre Luis Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315.

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 307 - sábado - 28 de setembro de 2019

CONTAS PÚBLICAS

1 - ANEXOS DE METAS FISCAIS/LDO

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS (LRF, 4°, § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2022	2020			2021	
PIB	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% (b/PIB x 100)
RECEITA TOTAL	57.000.000,00	54.580.442,73	0,00	58.000.000,00	53.805.211,22	0,00
60.000.000,00	53.700.495,25	0,00				
RECEITA NÃO FINANCEIRA (I)	56.900.000,00	54.764.196,34	0,00	57.880.000,00	53.693.890,09	0,00
59.880.000,00	53.593.094,26	0,00				
DESPESA TOTAL	57.000.000,00	54.580.442,73	0,00	58.000.000,00	53.805.211,22	0,00
60.000.000,00	53.700.495,25	0,00				
DESPESA NÃO FINANCEIRA (II)	56.600.000,00	54.475.457,17	0,00	57.400.000,00	53.248.605,59	0,00
59.550.000,00	53.297.741,54	0,00				
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	300.000,00	288.739,17	0,00	480.000,00	445.284,51	0,00
330.000,00	295.352,72	0,00				
RESULTADO NOMINAL	222.000,00	213.666,99	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00				
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00				
DÍVIDA FUNDADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
,00	0,00	0,00				

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO
www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saede
Wanderley Moreira de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 307 - sábado - 28 de setembro de 2019

2 - ANEXOS DE METAS FISCAIS/LDO

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, 2º, § Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em2018	% PIB	I - Metas Realizadas em2018	Variação (II - I) % PIB
Valor	%			
RECEITA TOTAL	56.200.000,00	0,00	49.002.500,69	0,00
	(7.197.499,31)	(12,81)		
RECEITA NÃO FINANCEIRA (I)	56.030.000,00	0,00	48.834.130,83	0,00
	(7.195.869,17)	(12,84)		
DESPESA TOTAL	56.200.000,00	0,00	49.283.411,08	0,00
	(6.916.588,92)	(15,03)		
DESPESA NÃO FINANCEIRA (II)	55.800.000,00	0,00	49.001.486,36	0,00
	(6.798.513,64)	(14,92)		
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	230.000,00	0,00	(167.355,53)	0,00
	(397.355,53)	49,15		
RESULTADO NOMINAL	153.000,00	0,00	(92.859,84)	0,00
	(245.859,84)	276,14		
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	2.344.060,82	0,00
	2.344.060,82	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	2.344.060,82	0,00
	2.344.060,82	0,00		

1 - ANEXOS DE METAS FISCAIS/LDO

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
RECEITA TOTAL	72.000.000,00	56.200.000,00	(21,94)	57.200.000,00	1,77	57.000.000,00	0,35	58.000.000,00	(1,75)	60.000.000,00	(3,45)
RECEITA NÃO FINANCEIRA (I)	71.530.000,00	56.000.000,00	(21,71)	57.100.000,00	(1,96)	56.900.000,00	0,35	57.880.000,00	(1,72)	59.880.000,00	(3,46)
DESPESA TOTAL	72.000.000,00	56.200.000,00	(21,94)	57.200.000,00	(1,77)	57.000.000,00	0,35	58.000.000,00	(1,75)	60.000.000,00	(3,45)
DESPESA NÃO FINANCEIRA (II)	71.940.000,00	56.160.000,00	(21,93)	56.800.200,00	(1,14)	56.600.000,00	0,35	57.600.000,00	(1,77)	59.550.000,00	(3,39)
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(410.000,00)	(160.000,00)	60,97	299.800,00	287,38	300.000,00	(0,07)	280.000,00	6,67	330.000,00	(17,86)
RESULTADO NOMINAL	(410.000,00)	(160.000,00)	40,36	221.800,00	238,63	222.000,00	(0,09)	265.000,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.232.528,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(45.686,62)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
RECEITA TOTAL	76.132.776,96	58.324.360,00	23,39	57.200.000,00	1,93	54.860.442,73	4,09	53.805.211,22	1,92	53.700.495,25	0,00
RECEITA NÃO TRIBUTÁRIA (I)	75.635.799,11	58.116.800,00	23,16	57.100.000,00	1,75	54.764.196,34	4,09	53.693.860,09	1,95	53.593.094,26	0,19
DESPESA TOTAL	76.132.776,96	58.324.360,00	23,39	57.200.000,00	1,93	54.860.442,73	4,09	53.805.211,22	1,92	53.700.495,25	0,19
DESPESA NÃO FINANCEIRA (II)	76.069.332,98	58.282.848,00	23,38	56.800.200,00	2,54	54.475.457,17	4,09	53.434.140,80	1,91	53.297.741,54	0,26

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
RESULTADO PRIMÁRIO	(433.533,87)	(166.048,00)	61,70	299.800,00	280,55	288.739,17	3,69	259.749,30	10,04	295.352,72	(13,71)
RESULTADO NOMINAL	(433.533,87)	(166.048,00)	61,70	221.800,00	233,58	213.666,99	3,67	254.318,62	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	317.219,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.148.728,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	211.479,94	0,00	0,00	0,00	0,00	(43.971,72)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - ANEXOS DE METAS FISCAIS/LDO

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMONIO/CAPITAL	90.522.769,85	0,00	90.522.770,18	0,00	90.642.889,94	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	(16.391.230,16)	0,00	(17.399.613,77)	0,00	(17.147.328,99)	0,00
TOTAL	74.131.539,69	0,00	73.123.156,41	0,00	73.495.560,95	0,00

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIÊNCIARIO					
	2018	%	2017	%	2016	%
NIHIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - ANEXOS DE METAS FISCAIS/LDO

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	2018	2017	2016
RECEITA REALIZADA	78.666,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	2018	2017	2016
DESPEZA REALIZADA	0,00	0,00	0,00

1 - ANEXOS DE METAS FISCAIS/LDO

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO RPPS
(LRF, art. 4°, § 2°, Inciso III)

RECEITAS PREVIDÊNCIARIAS	2018	2017	2016
NIHIL	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPEAS PREVIDÊNCIARIAS
(LRF, art. 4°, § 2°, Inciso IV alínea a)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2017	2016
NIHIL	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
(LRF, art. 4°, § 2°, Inciso IV alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor c = (a+b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
NIHIL	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - ANEXOS DE METAS FISCAIS/LDO

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
(LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	2022	COMPENSAÇÃO
NIHIL		0,00	0,00	0,00	

1 - ANEXOS DE METAS FISCAIS/LDO

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V)

EVENTO	2020
AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA	0,00
(-) AUMENTO REFERENTE A TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DE AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	0,00
MARGEM BRUTA (II) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO NA MARGEM BRUTA	0,00
IMPACTO DE NOVAS DOCC	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO (III - IV)	0,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2819 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município, relativo ao exercício de 2020, as Diretrizes Gerais, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000) e na Lei Orgânica do Município, bem como nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

a) Disposições preliminares;
b) Metas e prioridades da administração pública municipal;
c) Organização e estrutura dos orçamentos, sua execução e alteração;
d) Das disposições finais.

CAPITULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2020 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrada nos demonstrativos abaixo indicados:

a) **DEMONSTRATIVO I** - Metas Anuais (LRF, art.4º § 1º);
b) **DEMONSTRATIVO II** - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I);
c) **DEMONSTRATIVO III** - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art. 4°, § 2°, inciso II);
d) **DEMONSTRATIVO IV** - Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III);
e) **DEMONSTRATIVO V** - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III);
f) **DEMONSTRATIVO VI** - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a'), se for o caso;
g) **DEMONSTRATIVO VII** - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º , § 2°, inciso V);
h) **DEMONSTRATIVO VIII** - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, art. 4°, § 2º , inciso V).

Parágrafo único - Integram também esta LDO os seguintes anexos:

a) **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providencias a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar (LRF, art. 4º, § 3°);
b) **ANEXO V** – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício de 2020, e o
c) **ANEXO VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO I

Da Elaboração do Orçamento

Art. 3º Para os efeitos desta lei:

I. Programa é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA.
II. Atividade é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
III. Projeto é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único – No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCESP, a Lei Orçamentária Anual de 2020 deverá conter específica atividade programática para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, considerando-se atendida esta formalidade mediante a utilização de sub elementos distintos, sendo um para abrigar as despesas relativas a *publicações de atos oficiais* e outro para os *gastos de propaganda e publicidade oficial.*

Art. 5º A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento – Programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição dos Anexos IV do PPA vigente.

Art. 6º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo IV do PPA vigente) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 7º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente, à participação comunitária.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29/08/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

§ 2º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º O orçamento de investimentos das empresas de que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 4º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;

Art. 8º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de setembro, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
a) Austeridade na gestão dos recursos públicos;
b) Modernização na ação governamental;
c) Do equilíbrio orçamentário, na previsão e na Execução orçamentária;
d) A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicarão, nos termos do art. 6º da Portaria Ministerial n º 163, de 04 de maio de 2.001 ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

Art.10. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 11. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal ou outros atos que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Art. 12. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização legislativa e as disposições do artigo 29-A e 169, da Constituição Federal e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo da Receita corrente Liquida.

§ 1º As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54 % da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

a) Atender situações de emergência ou calamidade publica;
b) Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
c) Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade.
d) Implantação de serviço urgente e inadiável;
e) Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
f) Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 2º Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas, para atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do anexo V e VI que fazem parte integrante desta lei, podendo, na medida da necessidade, serem incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único – Fica ainda consignado que:

a) O Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades a manutenção do equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta lei.
b) Para o exercício de 2020, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei a programação orçamentária considerará os benefícios para a sociedade a partir de avaliação dos desempenhos de programas de governo.

Art. 14. Poderá ser contratada mediante terceirização em procedimento licitatório, a prestação de serviços contínuos que trata o inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 compreendendo todos aqueles serviços de assessoramento, instrumentais ou complementares, destinados à manutenção da Administração Municipal, indispensáveis para o bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

§ 1º Consideram-se serviços de natureza continuada a que alude o "caput" deste artigo os serviços de locação de sistemas de informática, limpeza, recepção, segurança e vigilância, manutenção e fornecimento de serviços em geral, bem como serviços médicos, fornecimento material apostilado com sistemas e assessoramento pedagógico, transporte de estudantes, exames complementares, assessoria contábil, financeira e orçamentária, administrativa, planejamento e apresentação e acompanhamento de defesas e/ou recursos perante o Egrégio Tribunal de Contas.

§ 2º A caracterização dos serviços indicados no parágrafo anterior é meramente exemplificativa, podendo a Administração Municipal inserir e descrever outras hipóteses mediante a edição de ato administrativo normativo de competência do Chefe do Executivo em face das peculiaridades de cada caso.

Art. 15. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e 15 % (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde em conformidade com o disposto na E.C. nº. 29/2000.

Art. 16. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

a) Mensagem;
b) Projeto de Lei Orçamentária;
c) Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 17. Integrarão a lei orçamentária anual:

a) Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
b) Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
c) Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
d) Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18. O Poder Executivo enviará até 30 (trinta) de outubro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

SEÇÃO II

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 19º. A Lei orçamentária conterá "Reserva de Contingência" identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo 2,00 % (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento; bem como a gerar superávit na execução orçamentária para liquidação gradual do déficit financeiro.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciá-rias, indenizações por desapropriações, restituições, devoluções de recursos conveniados, bem como outros que poderão cau-sar perdas ou danos ao patrimônio da entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrên-cias se efetivaram.

§ 2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocor-rência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 3º O saldo de reserva de contingência cuja projeção indicar que não será objeto de utilização poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas necessárias ao regular funcionamento do Ente Público, mediante a abertura créditos adicionais, desde que haja estimativa razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais, mediante a abertura de créditos adicionais nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 c/c autorização contida na Lei Orçamentária Anual ou Lei Específica.

SEÇÃO III

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura organizacional e de carreiras, estudo e im-plementação do regime previdenciário, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabeleci-dos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal.

§ 3º Eventual concessão de revisão geral de pessoal, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição, fica desde já autorizada, podendo ainda os recursos necessários para a sua aplicação se fazer constar da lei orçamentária em categoria de programação específica.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

Art. 21. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competên-cia legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção, bem como a terceirização de serviços de quaisquer naturezas, compreendendo-se especialmente nesta categoria os serviços médicos, de transporte, de limpeza e todos os demais serviços objeto de terceirização dotada de impessoalidade.

SEÇÃO V

Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especial-mente sobre:

a) Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

b) Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;

c) Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

d) Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e

e) Demais matéria relativas a legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.

Art. 23. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. Revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes, ou postos a sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;
II. A edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração dos terrenos vagos e edificações, prioritariamente em casos em que o valor venal suplanta o valor real, minimizando eventuais distorções;
III. A expansão do número de contribuintes;
IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 24. O Município pode conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.

Art. 25. Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria, poderá o Executivo municipal encaminhar projetos de lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2020, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na legislação tributária do Município anteriormente à edição desta lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2020.

§ 2º Também não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para viger em 2020, não afetando as me-tas de resultados fiscais previstas a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais, nem as isenções ou os benefícios fiscais específicos destinados a munícipes portadores de moléstias graves de forma a minimizar as conseqüências financeiras negativas suportadas pelos enfermos.

SEÇÃO VI

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

SEÇÃO VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder mediante Decreto a limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020 utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 28. Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita compro-metidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:
a) Despesas de investimentos;
b) Despesas correntes.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º O Poder Executivo, após editar o decreto a que se refere o caput enviará cópia do mesmo ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhada da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do decreto.

§ 3º A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do município para o exercício de 2020.

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. O orçamento municipal poderá consignar recursos em favor de entidade privada que não possua fins lucrativos, para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, mediante edição de lei específica, atendendo-se ainda ao seguinte:

I. Os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão a promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da entidade beneficiada, ou em caso de percentual menor, conter expressa justificativa para tanto;

II. A formalização da autorização está condicionada ainda, a:

a) Manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal;
b) Comprovação de funcionamento regular da Entidade beneficiada, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
c) Certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver;

§ 1º A autorização do setor técnico constante na alínea a do inciso II deste artigo ficará a cargo do responsável pela respectiva Secretaria ou Departamento Municipal.

§ 2º Para o ano de 2020, estão inicialmente estimados repasses de recursos municipais em favor das Entidades abaixo indicadas e em conformidade com os valores que seguem:

Nome da Entidade	Natureza do Repasse	Valor Estimado em R$
Saúde –Santa Casa de Pedregulho	Subvenção social	3.480.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- Fac - Sasp	Subvenção social	288.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Lar	Subvenção social	190.032,00
Serviço de Acolhimentos Institucional para crianças e adolescentes - Abrigo	Subvenção social	96.000,00
Prestação de Serviços Educacionais – Casa da Criança, Casa de Amparo Canaã, APAE.	Subvenção social	583.752,00

§ 3º As entidades e valores indicados no § 2º deste artigo tratam-se de mera estimativa inserida na LDO 2020 para atendimento ao disposto no item "1" do Comunicado 14/2010 da SDG do TCESP, estando a sua efetividade condicionada à edição da lei especial a que alude o art. 26 da LRF (LC nº 101/2000), a qual poderá autorizar repasses a outras entidades e em valores diversos, alterando-se, automaticamente o quadro acima sem a necessidade de alteração expressa do presente dispositivo.

Art. 30. Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para entidades públicas ou privadas a título de "auxílios" destinados a despesas de capital de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como "contribuições" a entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

Art. 31. As transferências de recursos previstas nesta seção, quando couber, poderão seguir as disposições constantes no respectivo plano de trabalho em conformidade com instruções vigentes do Tribunal de Contas, dispensando-se a formalização de termos de convênios.

§ 1º Compete ao órgão beneficiário, sob a supervisão do órgão concedente a elaboração do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 32. Independente da transferência de recursos a entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2020, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer as pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis, compreendendo-se exemplificativamente nesta categoria medicamentos, órteses, próteses, custeio de sepultamentos e os meios a ele inerentes, cesta de alimentos e demais benefícios pertinentes.

Art. 33. A lei orçamentária anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar parcialmente o custeio de serviços públicos objeto de concessão ou permissão que vierem a se mostrar deficitários.

Parágrafo único - A fixação dos valores dos subsídios dependerá de demonstração pela empresa exploradora dos serviços da existência de déficit na forma da lei.

Art. 34. Além dos valores consignados na Lei Orçamentária aos entes da Administração Indireta, as receitas próprias dos referidos órgãos serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais, podendo ainda, o Ente Central promover a Transferência de recursos para complementar referidos valores mediante atendimento das seguintes condições:

I. Os recursos complementares serão objeto de lei específica que disporá sobre a abertura do crédito especial necessário; e

II. A formalização da autorização está condicionada ainda a manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 35. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam o interesse local, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, (art. 62, inciso I da LRF).

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II. Publicar até 30 (trinta) dias após encerramento do bimestre o relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III. Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, deverá promover, mediante decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9 º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
IV. O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública , perante a Câmara de Vereadores;
V. Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficarão à disposição da comunidade;

Parágrafo único - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;
II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o inicio de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento dos projetos em andamento em conformidade com o anexo específico desta Lei, que contempla a relação das obras em andamento, bem como as respectivas dotações orçamentárias reservadas para sua continuidade ou conclusão no ano de 2020.

SEÇÃO XII

Das Despesas Consideradas Irrelevantes e as Despesas de Pronto Pagamento

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Art. 39. O adiantamento destinado ao atendimento de despesas de pronto pagamento a que alude o artigo 68 da Lei Federal n. 4320/64 está limitado ao valor constante do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, mensalmente ou a cada período de 30 (trinta) dias para cada servidor investido do poder de recebê-lo, devendo o seu processamento e utilização atender as normas estabelecidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e na legislação municipal de regência.

Parágrafo único - Excepcionalmente, as despesas de viagens feitas a serviço de órgão ou entidade pública poderão, nos termos deste artigo, ser ressarcidas ao servidor mediante a apresentação dos documentos legais comprobatórios dos gastos realizados, desde que não exista previsão do pagamento de diárias em lei compatível e a fixação de seu correspondente valor em ato normativo próprio (resposta a consulta n. 748.370 do E. TCEMG).

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XIII

Do artigo 42 da LRF e Disposições Pertinentes quanto a Execução Orçamentária Anual

Art. 40. Para efeito do disposto no artigo nº. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração para fins de registro da execução orçamentária anual:

I. Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II. No caso de despesas relativas à prestação de serviços de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ou de despesas e contratos de fornecimento em geral contratadas mediante estimativa de seu uso e consumo alusivas a empenhos globais, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e/ou fornecimento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Parágrafo único - Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços, materiais ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte, ou alternativamente, caso resultem de empenhos globais, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei Federal n. 4320/64, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
II. Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III. Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.
IV. Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências publicas para tanto.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências publicas para tanto.

§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, até a data de sua efetiva liquidação.

Art. 43. Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada, atualizada em conformidade com o PPA.

Parágrafo único – Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2020 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do Plano Plurianual (2018/2021) ou da própria Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, podendo nas hipóteses previstas neste artigo e parágrafo único ser procedida a abertura do orçamento mediante decreto.

Art. 44. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a autorizada.

Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei de

Diretrizes Orçamentárias, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 46. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 27 de Setembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, no horário de expediente, para apresentar documentação exigida e tomar posse de seu respectivo cargo.

NOME: JULIANA CAROLINE GONÇALVES ALMEIDA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 27 de Setembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3197 DE 28 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

DECRETO:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município, relativo ao exercício de 2020, as Diretrizes Gerais, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000) e na Lei Orgânica do Município, bem como nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

a) Disposições preliminares;
b) Metas e prioridades da administração pública municipal;
c) Organização e estrutura dos orçamentos, sua execução e alteração;
d) Das disposições finais.

CAPITULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2020 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrada nos demonstrativos abaixo indicados:

a) **DEMONSTRATIVO I** - Metas Anuais (LRF, art.4º § 1º);
b) **DEMONSTRATIVO II** - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I);
c) **DEMONSTRATIVO III** - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art. 4°, § 2°, inciso II);
d) **DEMONSTRATIVO IV** - Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III);
e) **DEMONSTRATIVO V** - Origem e Aplicação dos Recursos
Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III);

a) **DEMONSTRATIVO VI** - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a'), se for o caso;
b) **DEMONSTRATIVO VII** - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º , § 2°, inciso V);
c) **DEMONSTRATIVO VIII** - Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, art. 4°, § 2º , inciso V).

Parágrafo único - Integram também esta LDO os seguintes anexos:

a) **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providencias a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar (LRF, art. 4º, § 3°);
b) **ANEXO V** – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício de 2020, e o
c) **ANEXO VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO I

Da Elaboração do Orçamento

Art. 3º Para os efeitos desta lei:

I. Programa é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA.
II. Atividade é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
III. Projeto é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um co
I. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único – No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCESP, a Lei Orçamentária Anual de 2020 deverá conter específica atividade programática para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, considerando-se atendida esta formalidade mediante a utilização de sub elementos distintos, sendo um para abrigar as despesas relativas a *publicações de atos oficiais* e outro para os *gastos de propaganda e publicidade oficial.*

Art. 5º A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento – Programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição dos Anexos IV do PPA vigente.

Art. 6º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo IV do PPA vigente) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 7º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente, à participação comunitária.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29/08/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

§ 2º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º O orçamento de investimentos das empresas de que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 4º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;
njunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
Art. 8º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de setembro, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
a) Austeridade na gestão dos recursos públicos;
b) Modernização na ação governamental;
c) Do equilíbrio orçamentário, na previsão e na Execução orçamentária;
d) A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicarão, nos termos do art. 6º da Portaria Ministerial n º 163, de 04 de maio de 2.001 ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

Art.10. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.
§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 11. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal ou outros atos que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Art. 12. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização legislativa e as disposições do artigo 29-A e 169, da Constituição Federal e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo da Receita corrente Liquida.

§ 1º As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54 % da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:
a) Atender situações de emergência ou calamidade publica;
b) Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
a) Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade.
b) Implantação de serviço urgente e inadiável;
c) Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
d) Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 2º Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas, para atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do anexo V e VI que fazem parte integrante desta lei, podendo, na medida da necessidade, serem incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único – Fica ainda consignado que:
a) O Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades a manutenção do equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta lei.
b) Para o exercício de 2020, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei a programação orçamentária considerará os benefícios para a sociedade a partir de avaliação dos desempenhos de programas de governo.

Art. 14. Poderá ser contratada mediante terceirização em procedimento licitatório, a prestação de serviços contínuos que trata o inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993 compreendendo todos aqueles serviços de assessoramento, instrumentais ou complementares, destinados à manutenção da Administração Municipal, indispensáveis para o bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

§ 1º Consideram-se serviços de natureza continuada a que alude o "caput" deste artigo os serviços de locação de sistemas de informática, limpeza, recepção, segurança e vigilância, manutenção e fornecimento de serviços em geral, bem como serviços médicos, fornecimento material apostilado com sistemas e assessoramento pedagógico, transporte de estudantes, exames complementares, assessoria contábil, financeira e

orçamentária, administrativa, planejamento e apresentação e acompanhamento de defesas e/ou recursos perante o Egrégio Tribunal de Contas.

§ 2º A caracterização dos serviços indicados no parágrafo anterior é meramente exemplificativa, podendo a Administração Municipal inserir e descrever outras hipóteses mediante a edição de ato administrativo normativo de competência do Chefe do Executivo em face das peculiaridades de cada caso.

Art. 15. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e 15 % (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde em conformidade com o disposto na E.C. nº. 29/2000.

Art. 16. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
a) Mensagem;
b) Projeto de Lei Orçamentária;
c) Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 17. Integrarão a lei orçamentária anual:
a) Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
b) Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
c) Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
d) Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18. O Poder Executivo enviará até 30 (trinta) de outubro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

SEÇÃO II

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 19º. A Lei orçamentária conterá "Reserva de Contingência" identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo 2,00 % (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento; bem como a gerar superávit na execução orçamentária para liquidação gradual do déficit financeiro.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciá-rias, indenizações por desapropriações, restituições, devoluções de recursos conveniados, bem como outros que poderão cau-
cau-sar perdas ou danos ao patrimônio da entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrên-cias se efetivaram.

§ 2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocor-rência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 3º O saldo de reserva de contingência cuja projeção indicar que não será objeto de utilização poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas necessárias ao regular funcionamento do Ente Público, mediante a abertura créditos adicionais, desde que haja estimativa razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais, mediante a abertura de créditos adicionais nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 c/c autorização contida na Lei Orçamentária Anual ou Lei Específica.

SEÇÃO III

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura organizacional e de carreiras, estudo e im-plementação do regime previdenciário, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabeleci-dos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal.

§ 3º Eventual concessão de revisão geral de pessoal, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição, fica desde já autorizada, podendo ainda os recursos necessários para a sua aplicação se fazer constar da lei orçamentária em categoria de programação específica.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

Art. 21. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção, bem como a terceirização de serviços de quaisquer naturezas, compreendendo-se especialmente nesta categoria os serviços médicos, de transporte, de limpeza e todos os demais serviços objeto de terceirização dotada de impessoalidade.

SEÇÃO V

Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

a) Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
b) Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;
c) Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
d) Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e
e) Demais matéria relativas a legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.

Art. 23. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. Revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes, ou postos a sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;
II. A edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração dos terrenos vagos e edificações, prioritariamente em casos em que o valor venal suplanta o valor real, minimizando eventuais distorções;
III. A expansão do número de contribuintes;
IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 24. O Município pode conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.

Art. 25. Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria, poderá o Executivo municipal encaminhar projetos de lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2020, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na legislação tributária do Município anteriormente à edição desta lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2020.

§ 2º Também não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para viger em 2020, não afetando as me-tas de resultados fiscais previstas a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais, nem as isenções ou os benefícios fiscais específicos destinados a munícipes portadores de moléstias graves de forma a minimizar as conseqüências financeiras negativas suportadas pelos enfermos.

SEÇÃO VI

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

SEÇÃO VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do município para o exercício de 2020.

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. O orçamento municipal poderá consignar recursos em favor de entidade privada que não possua fins lucrativos, para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, mediante edição de lei específica, atendendo-se ainda ao seguinte:

I. Os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão a promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da entidade beneficiada, ou em caso de percentual menor, conter expressa justificativa para tanto;
II. A formalização da autorização está condicionada ainda, a:
a) Manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal;
b) Comprovação de funcionamento regular da Entidade beneficiada, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
c) Certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver;

§ 1º A autorização do setor técnico constante na alínea a do inciso II deste artigo ficará a cargo do responsável pela respectiva Secretaria ou Departamento Municipal.

§ 2º Para o ano de 2020, estão inicialmente estimados repasses de recursos municipais em favor das Entidades abaixo indicadas e em conformidade com os valores que seguem:

Nome da Entidade	Natureza do Repasse	Valor Estimado em R$
Saúde –Santa Casa de Pedregulho	Subvenção social	3.480.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- Fac - Sasp	Subvenção social	288.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Lar	Subvenção social	190.032,00
Serviço de Acolhimentos Institucional para crianças e adolescentes - Abrigo	Subvenção social	96.000,00
Prestação de Serviços Educacionais – Casa da Criança, Casa de Amparo Canaã, APAE.	Subvenção social	583.752,00

§ 3º As entidades e valores indicados no § 2º deste artigo tratam-se de mera estimativa inserida na LDO 2020 para atendimento ao disposto no item “1” do Comunicado 14/2010 da SDG do TCESP, estando a sua efetividade condicionada à edição da lei especial a que alude o art. 26 da LRF (LC nº 101/2000), a qual poderá autorizar repasses a outras entidades e em valores diversos, alterando-se, automaticamente o quadro acima sem a necessidade de alteração expressa do presente dispositivo.

Art. 30. Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para entidades públicas ou privadas a título de “auxílios” destinados a despesas de capital de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como “contribuições” a entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

Art. 31. As transferências de recursos previstas nesta seção, quando couber, poderão seguir as disposições constantes no respectivo plano de trabalho em conformidade com instruções vigentes do Tribunal de Contas, dispensando-se a formalização de termos de convênios.

§ 1º Compete ao órgão beneficiário, sob a supervisão do órgão concedente a elaboração do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 32. Independente da transferência de recursos a entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2020, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer as pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis, compreendendo-se exemplificativamente nesta categoria medicamentos, órteses, próteses, custeio de sepultamentos e os meios a ele inerentes, cesta de alimentos e demais benefícios pertinentes.

Art. 33. A lei orçamentária anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar parcialmente o custeio de serviços públicos objeto de concessão ou permissão que vierem a se mostrar deficitários.

Parágrafo único - A fixação dos valores dos subsídios dependerá de demonstração pela empresa exploradora dos serviços da existência de déficit na forma da lei.

Art. 34. Além dos valores consignados na Lei Orçamentária aos entes da Administração Indireta, as receitas próprias dos referidos órgãos serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais, podendo ainda, o Ente Central promover a Transferência de recursos para complementar referidos valores mediante atendimento das seguintes condições:
I. Os recursos complementares serão objeto de lei específica que disporá sobre a abertura do crédito especial necessário; e
II. A formalização da autorização está condicionada ainda a manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 35. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam o interesse local, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, (art. 62, inciso I da LRF).

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II. Publicar até 30 (trinta) dias após encerramento do bimestre o relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III. Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, deverá promover, mediante decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9 º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
IV. O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública , perante a Câmara de Vereadores;
I. Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficarão à disposição da comunidade;

Parágrafo único - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;
II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o inicio de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento dos projetos em andamento em conformidade com o anexo específico desta Lei, que contempla a relação das obras em andamento, bem como as respectivas dotações orçamentárias reservadas para sua continuidade ou conclusão no ano de 2020.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000

SEÇÃO XII

Das Despesas Consideradas Irrelevantes e as Despesas de Pronto Pagamento

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Art. 39. O adiantamento destinado ao atendimento de despesas de pronto pagamento a que alude o artigo 68 da Lei Federal n. 4320/64 está limitado ao valor constante do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, mensalmente ou a cada período de 30 (trinta) dias para cada servidor investido do poder de recebê-lo, devendo o seu processamento e utilização atender as normas estabelecidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e na legislação municipal de regência.

Parágrafo único - Excepcionalmente, as despesas de viagens feitas a serviço de órgão ou entidade pública poderão, nos termos deste artigo, ser ressarcidas ao servidor mediante a apresentação dos documentos legais comprobatórios dos gastos realizados, desde que não exista previsão do pagamento de diárias em lei compatível e a fixação de seu correspondente valor em ato normativo próprio (resposta a consulta n. 748.370 do E. TCEMG).

SEÇÃO XIII

Do artigo 42 da LRF e Disposições Pertinentes quanto a Execução Orçamentária Anual

Art. 40. Para efeito do disposto no artigo nº. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração para fins de registro da execução orçamentária anual:

I. Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II. No caso de despesas relativas à prestação de serviços de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ou de despesas e contratos de fornecimento em geral contratadas mediante estimativa de seu uso e consumo alusivas a empenhos globais, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e/ou fornecimento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Parágrafo único - Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços, materiais ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte, ou alternativamente, caso resultem de empenhos globais, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei Federal n. 4320/64, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
II. Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III. Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.
IV. Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências publicas para tanto.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências publicas para tanto.

§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, até a data de sua efetiva liquidação.

Art. 43. Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada, atualizada em conformidade com o PPA.

Parágrafo único – Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2020 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do Plano Plurianual (2018/2021) ou da própria Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, podendo nas hipóteses previstas neste artigo e parágrafo único ser procedida a abertura do orçamento mediante decreto.

Art. 44. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a autorizada.

Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 46. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO
Pedregulho - Estado de São Paulo
Edição 307 - sábado - 28 de setembro de 2019

Pedregulho, 28 de Setembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2º QUADRIMESTRE 2019

I - COMPARATIVOS

Valores expressos em R$

	2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	52.693.049,94	
	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	**1.178.515,78**	**2,24**
Limite Maximo (art. 20 LRF)	3.161.583,00	6,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	3.003.503,85	5,70
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

Modelo: AUDESP

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE

DANILO ALBERTO GOMES
TESOUREIRO

DÉBORA CRISTINA CARRIJO
CONTADOR

GISLAINE BAIA
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PODER LEGISLATIVO

PERÍODO: AGOSTO 2019

DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												TOTAL ÚLT. 12 MESES
	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	25.453,17	32.000,93	46.513,23	39.052,86	74.150,33	76.506,57	75.938,58	74.989,13	27.579,02	(148.873,22)	32.397,89	27.895,51	383.604,00
Contratação Temporaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização Mão de Obra (art.18,par.1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.600,00	238.000,00	47.600,00	47.600,00	571.200,00
Encargos Sociais	0,00	35.639,23	0,00	44.623,18	17.497,70	18.102,86	17.983,37	17.598,54	17.755,51	18.411,05	18.149,78	17.850,46	223.711,78
Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp e Obrig (variáveis, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	**73.053,17**	**115.240,16**	**94.113,23**	**131.276,04**	**91.648,03**	**94.609,53**	**93.921,95**	**92.687,67**	**92.934,53**	**107.537,83**	**98.147,67**	**93.345,97**	**1.178.515,78**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenizações por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e Pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	**73.053,17**	**115.240,16**	**94.113,23**	**131.276,04**	**91.648,03**	**94.609,53**	**93.921,95**	**92.687,67**	**92.934,53**	**107.537,83**	**98.147,67**	**93.345,97**	**1.178.515,78**

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE

DANILO ALBERTO GOMES
TESOUREIRO

DEBORA CRISTINA CARRIJO
CONTADOR

GISLAINE BAIA
CONTROLE INTERNO